



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022
PROCESSO N.º 563310 de 30 de março de 2022.

CÓDIGO CIDADES/ES N.º 2022.052E0500001.01.0005

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, de conformidade com o Processo n.º 563310/2022, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, no regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada a Lei Federal n.º 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal n.º 9.648/1998 e a Lei Complementar nº 123/2006, e as condições deste instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Gabinete do Prefeito.

PROTOCOLAR ENVELOPES: Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação.

Data e Hora Limite Para Protocolar
Envelopes (obrigatório):

25/05/2022 às 8hs30 minutos. Expirado o horário de entrega dos envelopes no setor de Protocolos da PMNV, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

Data, Hora e Local da Abertura:

25/05/2022 às 9:00 horas, na Sala de Licitações - CPL na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Vitória, nº 347 – térreo, Centro, Nova Venécia/ES

Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues e protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, de Nova Venécia, na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, na data e até o horário estipulado para o início da Sessão de Abertura.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, pelo Decreto n.º 9.412/2018 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO IOLANDA, neste Município, conforme proposta n.º 14785.5980001/19-002, aprovado pelo Ministério da Saúde**, e conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Projeto Arquitetônico.

2.2. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de Nova Venécia é de **R\$ 1.219.721,89 (um milhão duzentos e dezenove reais, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**.

OBS: O Projeto Arquitetônico e demais anexos do Edital poderão ser baixados através do link: <https://drive.google.com/file/d/1Lo1tE28F2A7yJO2-K-wk8DRlUH5qaR/view?usp=sharing> e o Edital poderá ser baixado na íntegra no endereço www.novavenecia.es.gov.br, na aba “Editais” – “Licitação”.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNÇÃO:	010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
PROJ./ATIV.:	1.104 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA SEDE E INTERIOR.
ELEMENTO DE DESPESA – 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA:	0000440
FONTE DE RECURSOS: 12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOST-SAUDE,	
121500000000 – TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS	
PROV.DO GOV.FEDERAL	

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas no município de Nova Venécia ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o (3º) terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;
- b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;
- d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;

b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;

c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;

d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Nova Venécia;

e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;

f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;

g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, publicada no DOU de 15.12.2006.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

3.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.1.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.1.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.1.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.3.1.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

3.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO ou no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**, e a **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, **emitida em 2021/2022**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

3.3.3. Os privilégios concedidos pela a Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

CLÁUSULA QUARTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

4.1.1.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até 02 (dias) úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.1.1.1.3. Caberá a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.1.1.1.6. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo geral da Prefeitura de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@novavenecia.es.gov.br

4.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos de todas as fases, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão licitante não será responsável pela integridade de tais documentos que desatendam o disposto nesta Cláusula.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público **(conforme modelo no Anexo VI)** ou particular de procuração, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

5.2.1.1. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição;

5.2.1.2 No caso de o licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (MODELO ANEXO VI) e Carteira de Identidade.

5.2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

5.2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.

5.3.1.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

5.3.2. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

5.3.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2.1.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2.2.1. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, que excedam a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

5.3.2.2.2. Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

5.3.2.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

5.3.2.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

(LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =
Ativo Circulante

Passivo Circulante

5.3.2.2.5.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2.2.5.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

5.3.2.2.6. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

5.3.2.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

5.3.2.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.3.2.2.9. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

5.3.3. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

5.3.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

5.3.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.4. Das Declarações de Regularidade Social, de Superveniência, de e-mail e atendimento ao Artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____, ____ de _____ de 2022. _____ (Representante legal)
--

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de
--



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Local e data.....

.....

(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA seu endereço eletrônico (**e-mail**), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: A falta da referida declaração não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

d) Apresentar declaração expressa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação. **A falta de timbre da licitante nas declarações não ensejará a inabilitação da empresa no presente certame.**

5.3.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

e) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

e.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

e.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

e.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

e.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

f.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente, bem como comprovar o seguinte serviço prestado/similar:

- a) Item 4 – estrutura 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia media úmida) para boço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 L.AF_08/2019;
- b) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². AF_06/2014;
- c) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² a meia altura das paredes. AF_06/2014.

Justifica-se as exigências relativas às qualificações técnicas das empresas e de seus respectivos responsáveis técnicos decorrem da discricionariedade da administração pública e da boa prática em relação à responsabilidade dos agentes públicos incumbidos de darem destinação adequada às finanças públicas e não denotam restrição ao caráter competitivo da licitação. Visam, tão somente, assegurar a supremacia do interesse público e propiciar controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços realizados na obra.

f.2) Os atestados referentes à **capacidade técnico-profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

f.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.
- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: **Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado** com foto e registrada na DRT, ambos autenticados.
- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme [LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999](#). Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

- Responsável Técnico: poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

f.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

OBS.: As informações nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe valer-se a faculdade contida no § 3.º art. Da Lei 8.666/1993, e suas alterações, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário.

5.3.6. Das Visitas Técnicas Facultativas

5.3.6.1 Das Visitas Técnicas Facultativas

5.3.5.1.1. Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (27) 3752-9001, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.3.6.1.2. A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pelo Município de Nova Venécia-ES, **emitido pelo GABINETE DO PREFEITO, devidamente assinado por responsável do Gabinete**, devendo a vistoria ser previamente agendada até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, bem como a visita técnica deverá ser realizada apenas por profissionais devidamente habilitados pelo CREA, detentores de registro ou pelo representante legal da empresa, **OU** não havendo interesse a mesma deverá apresentar declaração formal assinada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa registrado no **CREA** ou pelo **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

5.3.6.1.3. O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

OBSERVAÇÕES

1) A documentação apresentada será anexada ao processo e, ***caso seja cópia, esta deverá estar autenticada por servidor público, ou em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário.***

1.1. Somente será aceito documento em cópia simples se no momento da análise da documentação de habilitação a licitante apresentar o documento original para que a Comissão de Licitação possa verificar sua autenticidade.

1.1) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos pela Comissão Especial para Autenticação de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria nº 1.508, de 27 de janeiro de 2022, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão Pública nos dias úteis.

2) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Nova Venécia, 60 (sessenta) dias;

3) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

4) A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

5) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- 6) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;
- 7) Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;
- 8) A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quinta, item 5.3, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ N.º:

CLÁUSULA SEXTA: DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)
CNPJ N.º:

6.1.1. Em única via redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada, do representante legal ou do responsável técnico, na página final, rubricada as demais páginas.

6.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

6.1.4. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais, utilizando as seguintes fórmulas do Office Excel: Arred ou arredondar.para.baixo;2 ou configurar o Office Excel em Arquivo – Opções – Avançado – Ao calcular esta pasta de trabalho: Definir precisão conforme exibido.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Obs.: a não utilização das fórmulas acima citadas na elaboração da planilha de preço não acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

6.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

6.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

6.1.7. Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBS.: Solicita-se que seja anexada à proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VIII** devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de confecção do respectivo contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, **sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.**

6.1.8. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A PLANILHA CONSTANTE NO ITEM 6.1.4, DE ACORDO COM A APRESENTADA NO ENVELOPE DE PROPOSTA, GRAVADA EM CD.

Obs. A não apresentação do CD juntamente com a proposta não desclassificará a licitante, podendo a mesma apresentar o referido CD até a assinatura do Contrato, vez que tal exigência é somente para consulta futura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Cláusula Quinta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados o **Envelope “02”** contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (**envelope “02”**).

7.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços. Nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a **Cláusula Sexta**, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.7. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.8. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.9. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Item 7.16.

7.10. A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.11. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

7.11. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

considerado o menor preço.

7.12. Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

7.13. Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.14. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

7.15. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

7.16. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

7.17. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

7.18. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.19. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

7.20. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

7.21. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

7.21.1. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

considerada vencedora do certame;

7.21.2. Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

7.21.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.21.4. A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

7.21.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

7.21.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela Administração constante no Edital desta Licitação.

7.23.2. Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.23.3. Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

7.23.4. A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 02 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.

7.23.4.1. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

7.23.5. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 03 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

7.24. A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

concorrência ou existência de conluio.

7.25. Qualquer proposta de preços elaborada em desacordo com o estipulado neste Edital desclassificará a proponente.

7.26. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.27. A Administração poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

7.28. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

7.28.1. Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

7.29. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

8.3. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N. 8666/93.

8.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

8.6. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, pelos membros da Comissão Permanente da Licitação, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

8.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

8.8. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. A Administração se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade será divulgado através dos meios de comunicação, (Diários oficiais Estado, Municípios e Imprensa Oficial).

9.3. Caberá ao Prefeito de Nova Venécia, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

10.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de servidor do



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

município ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DILIGÊNCIAS

11.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preço somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, nos moldes do **Anexo VII**.

12.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2, da Cláusula Décima Segunda, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

12.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 12.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajuste e revisão observarão o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII) e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

14.1. Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

15.2. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

SERVIDOR	TITULAR	SUPLENTE
	Leonardo da Costa Xavier	Alípio Junior de Freitas
Nº DECRETO	12.796, de 13/3/2017	15.963, de 4/1/2021
Nº MATRÍCULA	74382	77396
CARGO	Técnico em Edificações/Chefe da Divisão de Engenharia	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico
Nº CREA	ES-44000-D	MG-69392/D
VÍNCULO	Efetivo/Comissionado	Comissionado

15.2.1. Os fiscais serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito e ficarão encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com o Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do MUNICÍPIO ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

b) Registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. Quando atendidos os termos do Contrato, o exercício da fiscalização pelo MUNICÍPIO, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da execução dos serviços, objeto da Cláusula Segunda do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

16.1.1. Serão realizadas medições mensais pelo **Engenheiro responsável pela fiscalização do objeto deste edital, pertencente ao quadro de servidores deste Município**, com o acompanhamento da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

16.1.2. Os pagamentos serão efetuados após o aceite do Fiscal do Contrato, através de medição elaborada por ele atestando os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição.

16.1.3. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária em nome da Contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação à Divisão de Administração de Convênios de **TODOS** os documentos necessários para sua efetivação. Caso deixe de apresentar qualquer documento, a contratada será comunicada para complementar a documentação exigida, cujo prazo de pagamento contará a partir da entrega do(s) documento(s) faltoso(s). Somente após a referida entrega da complementação, o contratante solicitará à contratada a apresentação da nota fiscal/fatura.

16.1.4. Para o pagamento de qualquer medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.4.1. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

16.1.4.1.1. No espaço para observação da nota fiscal deverá constar:

- a. Número do processo de aprovação do Plano de Trabalho;
- b. Número do PROCESSO LICITATÓRIO;
- c. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- d. Número do CONTRATO;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

e. Objeto do Contrato;

f. Dados bancários em nome da contratada.

16.1.4.2. Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

16.1.4.3. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra – Cadastro Específico do INSS, devidamente assinadas pelos respectivos operários;

b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra, completa com folha de protocolo;

c. Comprovante de recolhimento do FGTS;

d. Comprovante de Recolhimento do PIS.

16.1.4.4. Comprovante de Recolhimento do ISS;

16.1.4.5. Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

16.1.4.6. Comprovante de Recolhimento do COFINS;

16.1.4.7. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula CEI da obra e da contratada;

16.1.4.8. Comprovante de Recolhimento da CSLL;

16.1.5. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através o seu recolhimento regular.

16.1.6. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

16.1.7. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 16.1.4 a 16.1.6, a CONTRATADA deverá apresentar:

a. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

b. Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

c. Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d. Comprovante da matrícula CEI da obra junto ao INSS;

16.1.8. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

16.1.9. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

16.1.10. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório;

16.1.11. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte;

16.1.12. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

16.1.13. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

16.1.14. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento **provisório**;

16.1.15. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior;

16.1.16. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem;

16.1.17. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos;

16.1.18. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, que faz parte do processo, a contar do primeiro dia útil subsequente à autorização de podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

16.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

17.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Não mantiver a proposta;

17.1.4. Cometer fraude fiscal;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. As responsabilidades da contratada estão descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

19.1. As responsabilidades da contratante estão descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

20.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

20.2. A Contratada se compromete a executar a obra do objeto deste edital de acordo com o cronograma físico-financeiro, projetos, planilha orçamentária e memoriais apresentados, que darão origem ao contrato. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontra-se anexo ao presente Edital, principalmente com relação aos prazos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

21.1. A CONTRATADA deve garantir a execução do contrato em modalidade prevista no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.1.1. Os documentos relativos ao exigido no item anterior deverão ser apresentados no ato de assinatura do Contrato.

21.2. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços do objeto desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

21.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura de Nova Venécia, nos termos da legislação vigente.

21.4. As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas por meio de depósito bancário através da **CONTA CORRENTE Nº 17.716.648, AGÊNCIA Nº 0129, BANCO BANESTES**, em nome da Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167.428/0001-80.

21.4.1. **Após efetuar o depósito, a licitante deverá dirigir-se à Divisão de Tesouraria desta Prefeitura para emissão da Nota de Arrecadação em nome do interessado.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

22.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

22.3. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

22.4. Não será permitida a participação na Licitação, de consórcio ou grupo de empresas, ou de empresas subcontratadas.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

22.5. A Prefeitura de Nova Venécia se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

22.6. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

22.7. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

22.8. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico
- ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- ANEXO III – Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO IV – Memorial Descritivo;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO VIII – Planilha de Dados Cadastrais.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para esclarecer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Nova Venécia – ES, 05 de maio de 2022.

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais, objetivando a construção da Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Iolanda, conforme proposta nº 14785.5980001/19-002, aprovada pelo Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que todos os cidadãos têm direito a uma Saúde de qualidade, que possibilite uma melhor perspectiva de vida para sua família, e enfatizando que a prevenção incide em uma taxa menor de doenças.

2.2. Considerando que as unidades de saúde têm grande importância para as comunidades locais, pois é onde a população recebe atendimento médico, de enfermagem, medicamentos, dentre outros.

2.3. Considerando que essa construção é uma reivindicação antiga da população da localidade do Bairro Iolanda, que muito anseia por essa obra, uma vez que o referido bairro não possui nenhuma edificação de saúde para atendimento dos moradores, que atualmente fazem parte da área da ESF do Bairro Bonfim, que fica a aproximadamente 3 km de distância, sendo que os bairros estão localizados um em cada lado da cidade, que é dividida pelo Rio Cricaré.

2.4. Considerando que com essa construção, aproximadamente 2.165 (dois mil, cento e sessenta e cinco) habitantes cadastrados pelos Agentes Comunitários de Saúde serão beneficiados, proporcionando melhor acesso aos serviços de saúde, mais qualidade de vida, com a oferta do atendimento mais próximo de suas residências e de forma humanizada.

2.5. Considerando que diante dessa necessidade, a proposta nº 14785.5980001/19-002 para construção da referida Unidade de Saúde, foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde.

2.6. Considerando que a construção em questão visa propiciar atendimento mais humanizado e de qualidade para os usuários do SUS, bem como para a equipe que atuará na referida Unidade.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

2.7. Dando seguimento ao processo, foi elaborado o projeto arquitetônico para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para construção da Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Iolanda, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos para contratação do objeto do presente projeto básico correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ATIVIDADE: 1.104 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 0000440

FONTE DE RECURSO: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE.

121500000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, que faz parte do processo, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas estão contidas no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Especificações Técnicas, Estudo Técnico Preliminar, apensados ao presente processo. Os documentos foram desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento e Secretaria de Saúde.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O quantitativo a ser executado está apresentado na Planilha Básica Orçamentária e foi estimado de acordo com as peculiaridades da obra de construção.

7.2. A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

7.3. A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços ora contratados serão executados no local onde será edificada a Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Iolanda, localizada na Rua Anselmo Mazarim, s/nº 20, Bairro Beira Rio/Iolanda, neste município de Nova Venécia - ES.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

9.2. A Contratada se compromete a executar a obra do objeto deste projeto básico de acordo com o cronograma físico-financeiro, projetos, planilha orçamentária e memoriais apresentados, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontra-se anexo ao presente projeto básico, principalmente com relação aos prazos.

9.3. A CONTRATADA deve garantir a execução do contrato em modalidade prevista no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.4. Os documentos relativos ao exigido no item anterior deverão ser apresentados no ato de assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

9.5. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura de Nova Venécia, nos termos da legislação vigente.

9.7. As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas por meio de depósito bancário através da CONTA CORRENTE Nº 17.716.648, AGÊNCIA Nº 0129, BANCO BANESTES, em nome da Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167.428/0001-80.

9.8. Após efetuar o depósito, a licitante deverá dirigir-se à Divisão de Tesouraria desta Prefeitura para emissão da Nota de Arrecadação em nome do interessado.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luiz Eduardo Paletta Gonçalves	Klessyo Merlin de Oliveira
Nº MATRÍCULA	077746	078351
CARGO	Departamento de Projetos e Captação de Recursos	Divisão de Engenharia
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1. Serão realizadas medições mensais pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do objeto deste projeto básico, pertencente ao quadro de servidores deste Município, com o acompanhamento da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

11.2. Os pagamentos serão efetuados após o aceite do Fiscal do Contrato, através de medição elaborada por ele atestando os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

11.3. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária em nome da Contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação à Divisão de Administração de Convênios de TODOS os documentos necessários para sua efetivação. Caso deixe de apresentar qualquer documento, a contratada será comunicada para complementar a documentação exigida, cujo prazo de pagamento contará a partir da entrega do(s) documento(s) faltoso(s). Somente após a referida entrega da complementação, o contratante solicitará à contratada a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Para o pagamento de qualquer medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

11.4.1. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

11.4.1.1. No espaço para observação da nota fiscal deverá constar:

- a. Número do PROCESSO LICITATÓRIO;
- b. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- c. Número do CONTRATO;
- d. Objeto do Contrato;
- e. Dados bancários em nome da contratada;

11.4.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

11.4.3. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

- a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra – Cadastro Específico do INSS, devidamente assinadas pelos respectivos operários;
- b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra, completa com folha de protocolo;
- c. Comprovante de recolhimento do FGTS;
- d. Comprovante de Recolhimento do PIS.
- e. Comprovante de Recolhimento do ISS;
- f. Comprovante de Recolhimento do IRPJ;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

g. Comprovante de Recolhimento do COFINS;

h. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula CEI da obra e da contratada;

i. Comprovante de Recolhimento da CSLL;

11.4.3.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através do seu recolhimento regular.

11.4.4. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

11.4.5. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 11.4.1 a 11.4.4, a CONTRATADA deverá apresentar:

a. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;

b. Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

c. Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d. Comprovante da matrícula CEI da obra junto ao INSS;

11.4.6. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

11.4.7. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

11.4.8. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório;

11.4.9. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

11.4.10. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.4.11. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.4.12. O recebimento definitivo da obra ocorrerá 150 (cento e cinquenta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório;

11.4.13. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior;

11.4.14. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem;

11.4.15. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos;

11.4.16. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

12.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

12.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do projeto básico e seus anexos;

12.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

13.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

13.4. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Nova Venécia.

13.5. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

13.6. Observar o uso dos equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

13.7. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

13.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

13.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

13.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município de Nova Venécia/ES;

13.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

13.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;

13.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.14. A publicidade do recurso deverá ser realizada por meio de placa a ser fixada na obra, ou outro veículo de comunicação, cujo modelo consta no site: aps.saude.gov.br – Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) – Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

13.15. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

13.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

13.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

13.20. Atender as novas regras do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon-ES), referente a prevenção à covid-19 como forma de preservar a saúde, cumprindo todas as normas e protocolos de segurança.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

f) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.

5.3.1.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão INABILITADAS por ofender o Princípio da Competitividade.

14.2. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

14.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.2.1.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.2.2.1. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, que excedam a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

14.2.2.2. Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

14.2.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

14.2.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

14.2.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.2.2.5.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

14.2.2.5.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

14.2.2.6. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

14.2.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

14.2.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

14.2.2.9. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

14.3. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

14.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

14.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Das Declarações de Regularidade Social, de Superveniência, de e-mail e atendimento ao Artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

c) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO de e-mail.

Obs.: A falta da referida declaração não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

d) Apresentar declaração expressa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação. A falta de timbre da licitante nas declarações não ensejará a inabilitação da empresa no presente certame.

14.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de Engenheiro Civil com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados:

a) Item 4 - estrutura 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_08/2019;

b) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². AF_06/2014;

c) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² a meia altura das paredes. AF_06/2014.

Obs.: As exigências relativas às qualificações técnicas das empresas e de seus respectivos responsáveis técnicos decorrem da discricionariedade da administração pública e da boa prática em relação à responsabilidade dos agentes públicos incumbidos de darem destinação adequada às finanças públicas e não denotam restrição ao caráter competitivo da licitação. Visam, tão somente, assegurar a supremacia do interesse público e propiciar controle sobre a



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

qualidade e eficiência dos serviços realizados na obra.

b.2) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT, ambos autenticados.
- Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.
- Responsável Técnico: poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s) / serviços compatíveis com o objeto da licitação.

15. PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado).



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

15.2. Em única via redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.3. Data e assinatura da pessoa credenciada, do representante legal ou do responsável técnico, na página final, rubricada as demais páginas.

15.4. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

15.5. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais, utilizando as seguintes fórmulas do Office Excel: Arred ou arredondar.para.baixo;2 ou configurar o Office Excel em Arquivo – Opções – Avançado – Ao calcular esta pasta de trabalho: Definir precisão conforme exibido.

Obs.: a não utilização das fórmulas acima citadas na elaboração da planilha de preço não acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

15.6. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15.7. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

15.8. Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBS.: Solicita-se que seja anexada à proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de confecção do respectivo contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

15.9. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A PLANILHA CONSTANTE NO ITEM 6.1.4, DE ACORDO COM A APRESENTADA NO ENVELOPE DE PROPOSTA, GRAVADA EM CD.

Obs. A não apresentação do CD juntamente com a proposta não desclassificará a licitante, podendo a mesma apresentar o referido CD até a assinatura do Contrato, vez que tal exigência é somente para consulta futura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

16. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

16.1. Sugere-se a adoção da modalidade Tomada de Preço, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global, Regime de Execução: Indireta; Empreitada: por preço unitário.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Nota explicativa: Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	01



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

	previstos no edital/contrato;	
--	-------------------------------	--

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

17.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção – DIFGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

20. CONCLUSÃO:

20.1. A planilha orçamentária, memorial descritivo e demais peças encontram-se em anexo a este projeto.

Nova Venécia-ES, 06 de abril de 2022.

ELABORADO POR:

Izabel Aparecida Moreira Lima

Diretora Departamento Adm. em Saúde

Matrícula nº 061454

Thamyres da Silva Bonifácio

Chefe do Setor Municipal de Agendamento

Matrícula nº 151249

Luiz Eduardo Paletta Gonçalves

Departamento de Projetos e Captação de Recursos

Matrícula nº 077746

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Josiel Santana**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Venécia/ES.

Em: 06 de abril de 2022.

Josiel Santana

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA :		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					IOPEs		SINAPI		BDI	
BAIRRO:		IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA					JAN./2022		FEV./2022		30,90%	
VALOR TOTAL:							R\$		1.219.721,89			
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI	Preço C. BDI		P. Total		%/Total	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES												
Sinapi Fev./2022	93207	1.01	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m2	6,00	R\$ 1.193,64	R\$ 1.562,47	R\$ 9.374,84	0,77%			
Sinapi Fev./2022	93212	1.02	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPADE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	10,00	R\$ 1.023,20	R\$ 1.339,37	R\$ 13.393,68	1,10%			
Sinapi Fev./2022	93584	1.03	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	15,00	R\$ 1.011,46	R\$ 1.324,00	R\$ 19.860,01	1,63%			
Iopes Jan./2022	020305	1.04	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	m2	8,00	R\$ 269,37	R\$ 352,61	R\$ 2.820,84	0,23%			
Sinapi Fev./2022	99059	1.05	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	m2	196,94	R\$ 57,90	R\$ 75,79	R\$ 14.926,29	1,22%			
Sinapi Fev./2022	98458	1.06	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m2	26,40	R\$ 170,21	R\$ 222,80	R\$ 5.882,04	0,48%			
Total do Item 01								R\$ 66.257,70	5,43%			
02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
IOPEs Jan./2022		2.01	ADMISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00		R\$ 58.522,00	R\$ 58.522,00	4,80%			
Total do Item 02								R\$ 58.522,00	4,80%			
03 MOVIMENTO DE TERRA												
Sinapi Fev./2022	93358	3.01	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	96,89	R\$ 65,55	R\$ 85,80	R\$ 8.313,55	0,68%			
Sinapi Fev./2022	96995	3.02	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	69,39	R\$ 39,74	R\$ 52,02	R\$ 3.609,64	0,30%			
Total do Item 03								R\$ 11.923,19	0,98%			
04 ESTRUTURA												
Sinapi Fev./2022	92269	4.01	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	187,90	R\$ 269,50	R\$ 352,78	R\$ 66.286,51	5,43%			
Sinapi Fev./2022	92265	4.02	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	424,40	R\$ 201,56	R\$ 263,84	R\$ 111.974,56	9,18%			
Sinapi Fev./2022	92273	4.03	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLÉS. AF_09/2020	M	302,43	R\$ 13,97	R\$ 18,29	R\$ 5.530,45	0,45%			
Sinapi Fev./2022	92759	4.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	740,40	R\$ 17,70	R\$ 23,17	R\$ 17.154,54	1,41%			
Sinapi Fev./2022	92760	4.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,70	R\$ 17,37	R\$ 22,74	R\$ 266,02	0,02%			
Sinapi Fev./2022	92761	4.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.777,50	R\$ 16,80	R\$ 21,99	R\$ 39.089,35	3,20%			
Sinapi Fev./2022	92762	4.07	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.084,40	R\$ 15,28	R\$ 20,00	R\$ 21.689,64	1,78%			
Sinapi Fev./2022	92763	4.08	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,80	R\$ 13,03	R\$ 17,06	R\$ 525,33	0,04%			



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Sinapi Fev./2022	92764	4.09	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,50	R\$ 12,59	R\$ 16,48	R\$ 1.194,82	0,10%
Sinapi Fev./2022	92768	4.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	KG	172,30	R\$ 16,46	R\$ 21,55	R\$ 3.712,39	0,30%
Sinapi Fev./2022	92769	4.11	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	600,90	R\$ 16,42	R\$ 21,49	R\$ 12.915,61	1,06%
Sinapi Fev./2022	101964	4.12	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DALAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	247,67	R\$ 165,17	R\$ 216,21	R\$ 53.548,11	4,39%
Sinapi Fev./2022	99434	4.13	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	11,60	R\$ 520,13	R\$ 680,85	R\$ 7.897,86	0,65%
Sinapi Fev./2022	103672	4.14	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	50,00	R\$ 495,13	R\$ 648,13	R\$ 32.406,25	2,66%
Total do Item 04								R\$ 374.191,44	30,68%
05		IMPERMEABILIZAÇÃO							



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA :		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				IOPEs		SINAPI	
BAIRRO:		IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA				JAN./2022		FEV./2022	
						VALOR TOTAL:		R\$	
Fonte		Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI	Preço C. BDI	P. Total
Sinapi Fev./2022		98557	5.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	149,67	R\$ 38,05	R\$ 49,81	R\$ 7.454,68
								Total do Item 05	R\$ 7.454,68
			06	ALVENARIA - VEDAÇÃO					
Sinapi Fev./2022		103328	6.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	911,23	R\$ 70,19	R\$ 91,88	R\$ 83.722,63
								Total do Item 06	R\$ 83.722,63
			07	COBERTURA					
Sinapi Fev./2022		92259	7.01	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	und	7,00	R\$ 527,79	R\$ 690,88	R\$ 4.836,13
Sinapi Fev./2022		92539	7.02	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m2	213,61	R\$ 91,74	R\$ 120,09	R\$ 25.651,92
Sinapi Fev./2022		94207	7.03	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	213,61	R\$ 48,88	R\$ 63,98	R\$ 13.667,60
Sinapi Fev./2022		94228	7.04	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	51,16	R\$ 106,41	R\$ 139,29	R\$ 7.126,11
Sinapi Fev./2022		94231	7.05	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	79,22	R\$ 62,25	R\$ 81,49	R\$ 6.455,26
								Total do Item 07	R\$ 57.737,02
			08	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					
				PISO					
Sinapi Fev./2022		87302	8.01	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m3	14,93	R\$ 426,88	R\$ 558,79	R\$ 8.342,67
Sinapi Fev./2022		87250	8.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m2	149,26	R\$ 59,17	R\$ 77,45	R\$ 11.560,71
Sinapi Fev./2022		98686	8.03	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_09/2020	m	271,55	R\$ 34,63	R\$ 45,33	R\$ 12.309,54
Sinapi Fev./2022		98689	8.04	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	27,60	R\$ 55,34	R\$ 72,44	R\$ 1.999,34
IOPEs Nov./2017		200253	8.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20CM, ESP. 1.5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO	m2	5,80	R\$ 68,37	R\$ 89,50	R\$ 519,07
Sinapi Fev./2022		97083	8.06	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	m2	183,15	R\$ 2,67	R\$ 3,50	R\$ 640,11
Sinapi Fev./2022		94992	8.07	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	183,15	R\$ 102,19	R\$ 133,77	R\$ 24.499,37
				PAREDE					
Sinapi Fev./2022		87878	8.08	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	550,44	R\$ 3,67	R\$ 4,80	R\$ 2.644,33
Sinapi Fev./2022		87904	8.09	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	2028,68	R\$ 7,62	R\$ 9,97	R\$ 20.235,23
Sinapi Fev./2022		87529	8.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	2031,19	R\$ 30,26	R\$ 39,61	R\$ 80.456,12
Sinapi Fev./2022		87267	8.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	158,13	R\$ 63,52	R\$ 83,15	R\$ 13.148,14
Sinapi Fev./2022		88497	8.12	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	2031,19	R\$ 16,61	R\$ 21,74	R\$ 44.163,12
Sinapi Fev./2022		88489	8.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	392,31	R\$ 13,56	R\$ 17,75	R\$ 6.963,51
IOPEs Jan./2022		130317	8.14	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM (JANELAS)	M	26,00	R\$ 75,59	R\$ 98,95	R\$ 2.572,63



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Sinapi Fev./2022	88423	8.15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS.	M2	1638,88	R\$ 16,07	R\$ 21,04	R\$ 34.474,87	2,83%
			TETO						
Sinapi Fev./2022	87881	8.16	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M2	172,83	R\$ 5,69	R\$ 7,45	R\$ 1.287,27	0,11%
Sinapi Fev./2022	87529	8.17	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	172,83	R\$ 30,26	R\$ 39,61	R\$ 6.845,85	0,56%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						IOPEs JAN./2022		SINAPI FEV./2022	
BAIRRO: IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA						VALOR TOTAL: R\$		BDI 30,90%	
								1.219.721,89	
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI	Preço C. BDI	P. Total	%/Total
Sinapi Fev./2022	88496	8.18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	172,83	R\$ 27,39	R\$ 35,85	R\$ 6.196,56	0,51%
Sinapi Fev./2022	88488	8.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	172,83	R\$ 15,25	R\$ 19,96	R\$ 3.450,07	0,28%
Total do Item 08								R\$ 282.308,51	23,15%
		09	ESQUADRIAS						
			MADEIRA						
Sinapi Fev./2022	90843	9.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	R\$ 913,93	R\$ 1.196,33	R\$ 13.159,67	1,08%
Sinapi Fev./2022	90844	9.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 986,45	R\$ 1.291,26	R\$ 2.582,52	0,21%
Sinapi Fev./2022	90841	9.03	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 865,84	R\$ 1.133,38	R\$ 2.266,76	0,19%
Sinapi Fev./2022	102193	9.04	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	49,56	R\$ 1,90	R\$ 2,49	R\$ 123,26	0,01%
Sinapi Fev./2022	102218	9.05	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	49,56	R\$ 13,87	R\$ 18,16	R\$ 899,80	0,07%
			ALUMÍNIO						
Sinapi Fev./2022	94569	9.06	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	15,53	R\$ 1.273,43	R\$ 1.666,92	R\$ 25.887,26	2,12%
Sinapi Fev./2022	100702	9.07	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	9,66	R\$ 493,89	R\$ 646,50	R\$ 6.245,20	0,51%
Sinapi Fev./2022	91338	9.08	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,08	R\$ 984,81	R\$ 1.289,12	R\$ 12.994,29	1,07%
IOPEs Jan./2022	071107	9.09	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, CHAPA E TUBO, INCLUSIVE C	M2	11,75	R\$ 1.011,84	R\$ 1.324,50	R\$ 15.562,85	1,28%
IOPEs Jan./2022	200131	9.10	GRADIL H = 1.90M PADRÃO SEDU EM TUBO DE FG 31/2" E BARRA CHATA DE 2"x1/4" PARA FIXAÇÃO SOBRE MURETA CONFORME PROJETO, EXCLUSIVE A	M	6,00	R\$ 2.057,03	R\$ 2.692,65	R\$ 16.155,91	1,32%
			VIDRO						
Sinapi Fev./2022	102152	9.12	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	35,27	R\$ 248,87	R\$ 325,77	R\$ 11.489,93	0,94%
Sinapi Fev./2022	102170	9.13	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	3,20	R\$ 302,70	R\$ 396,23	R\$ 1.267,94	0,10%
Total do Item 09								R\$ 108.635,39	8,91%
		10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						
Sinapi Fev./2022	86888	10.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	R\$ 392,27	R\$ 513,48	R\$ 1.026,96	0,08%
IOPEs Jan./2022	66027	10.02	DUCHA MANUAL ACQUA JET C/ REG.PRESSÃO REF. C 2195	unid	4,00	R\$ 277,79	R\$ 363,63	R\$ 1.454,50	0,12%
Sinapi Fev./2022	95472	10.03	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	unid	2,00	R\$ 616,00	R\$ 806,34	R\$ 1.612,68	0,13%
Sinapi Fev./2022	86941	10.04	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	4,00	R\$ 655,02	R\$ 857,42	R\$ 3.429,68	0,28%
IOPEs Jan./2022	67510	10.05	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC	unid	4,00	R\$ 17,22	R\$ 22,54	R\$ 90,16	0,01%
Sinapi Fev./2022	89708	10.06	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid	6,00	R\$ 100,49	R\$ 131,54	R\$ 789,24	0,06%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

IOPEs Jan./2022	66022	10.07	TORNEIRA DE JARDIM CROMADA 3/4" OU 1/2"	unid	2,00	R\$ 80,85	R\$ 105,83	R\$ 211,66	0,02%
IOPEs Jan./2022	65033	10.08	RESERVATORIO DE POLIETILENO 2.000 L C/ TAMPAS	unid	2,00	R\$ 1.196,30	R\$ 1.565,96	R\$ 3.131,91	0,26%
IOPEs Jan./2022	141101	10.09	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, COM TAMPAS DE CONC. ESP. 5CM, LASTRO DE CONC.ESP. 10CM, REVEST INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO	unid	1,00	R\$ 476,84	R\$ 624,18	R\$ 624,18	0,05%
IOPEs Jan./2022	141102	10.10	CAIXA DE AREIA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1M, C/ TAMPAS EM CONCRETO ESP. 5CM, LASTRO CONCRETO ESP. 10CM, REVESTIDA INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZANTE, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO	unid	5,00	R\$ 470,21	R\$ 615,50	R\$ 3.077,52	0,25%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						IOPEs JAN./2022		SINAPI FEV./2022	
BAIRRO: IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA						VALOR TOTAL: R\$		BDI 30,90%	
								1.219.721,89	
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI	Preço C. BDI	P. Total	%/Total
IOPEs Jan./2022	141104	10.11	CAIXA DE GORDURA DE ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM, DIM.60X60CM E HMÁX=1M, COM TAMPA EM CONCRETO ESP.5CM, LASTRO CONCRETO ESP.10CM, REVESTIDA INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEAB, ESCAVAÇÃO, REATERRO E PAREDE INTERNA EM CONCRETO	unid	1,00	R\$ 513,56	R\$ 672,25	R\$ 672,25	0,06%
Sinapi Fev./2022	83448	10.12	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	unid	1,00	R\$ 350,00	R\$ 458,15	R\$ 458,15	0,04%
Composição 01		10.13	BARRILETE, INCLUSIVE TUBULAÇÃO, CONEXÕES E REGISTROS DA LIMPEZA, EXTRAVASOR E SUSPIRO	unid	1,00	R\$ 1.823,65	R\$ 2.387,16	R\$ 2.387,15	0,20%
Sinapi Fev./2022	89711	10.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	7,97	R\$ 19,42	R\$ 25,42	R\$ 202,60	0,02%
Sinapi Fev./2022	89712	10.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	12,89	R\$ 30,44	R\$ 39,85	R\$ 513,61	0,04%
Sinapi Fev./2022	89713	10.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	1,70	R\$ 46,28	R\$ 60,58	R\$ 102,98	0,01%
Sinapi Fev./2022	89714	10.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	72,09	R\$ 58,11	R\$ 76,07	R\$ 5.483,59	0,45%
Sinapi Fev./2022	89402	10.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	38,68	R\$ 10,36	R\$ 13,56	R\$ 524,54	0,04%
Sinapi Fev./2022	89403	10.19	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	21,40	R\$ 18,94	R\$ 24,79	R\$ 530,55	0,04%
Sinapi Fev./2022	89448	10.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	16,72	R\$ 21,35	R\$ 27,95	R\$ 467,27	0,04%
Sinapi Fev./2022	89451	10.21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	4,00	R\$ 67,87	R\$ 88,84	R\$ 355,36	0,03%
Sinapi Fev./2022	89452	10.22	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	4,00	R\$ 84,61	R\$ 110,75	R\$ 443,01	0,04%
Sinapi Fev./2022	89512	10.23	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	15,00	R\$ 82,86	R\$ 108,46	R\$ 1.626,95	0,13%
Sinapi Fev./2022	89580	10.24	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	35,00	R\$ 125,16	R\$ 163,83	R\$ 5.734,20	0,47%
Sinapi Fev./2022	94792	10.25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	2,00	R\$ 118,41	R\$ 155,00	R\$ 309,99	0,03%
Sinapi Fev./2022	94793	10.26	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	5,00	R\$ 162,89	R\$ 213,22	R\$ 1.066,11	0,09%
Sinapi Fev./2022	94498	10.27	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	3,00	R\$ 150,49	R\$ 196,99	R\$ 590,97	0,05%
Sinapi Fev./2022	100860	10.28	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	R\$ 76,97	R\$ 100,75	R\$ 100,75	0,01%
Sinapi Fev./2022	86911	10.29	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	6,00	R\$ 61,34	R\$ 80,29	R\$ 481,76	0,04%
Sinapi Fev./2022	86922	10.30	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMA DO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	R\$ 686,43	R\$ 898,54	R\$ 1.797,07	0,15%
IOPEs Jan./2022	170304	10.31	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 3/4" PARA USO GERAL, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	unid	2,00	R\$ 189,63	R\$ 248,23	R\$ 496,45	0,04%
Sinapi Fev./2022	86935	10.32	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	R\$ 272,14	R\$ 356,23	R\$ 1.424,92	0,12%
Sinapi Fev./2022	89351	10.33	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	5,00	R\$ 33,35	R\$ 43,66	R\$ 218,27	0,02%
Sinapi Fev./2022	86887	10.34	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8,00	R\$ 41,89	R\$ 54,83	R\$ 438,67	0,04%
Sinapi Fev./2022	103018	10.35	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	4,00	R\$ 216,67	R\$ 283,62	R\$ 1.134,48	0,09%
IOPEs Jan./2022	69509	10.36	ASSENTO DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO	unid	4,00	R\$ 34,24	R\$ 44,82	R\$ 179,28	0,01%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

IOPEs Jan./2022	32505	10.37	GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO ESP. 2CM P/ BANCAD	m2	4,00	R\$ 251,63	R\$ 329,38	R\$ 1.317,53	0,11%
Cotação de Mercado		10.38	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLÁSTICO ABS	unid	4,00	R\$ 54,90	R\$ 71,86	R\$ 287,45	0,02%
Cotação de Mercado		10.39	DISPENSER DE PLÁSTICO ABS BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO, MARCAS DE REFERÊNCIA JSN, IRAMAX, SOLIMP OU EQUIVALENTE, COM RESERVATÓRI, FIXADO COM PARAFUSOS E BUCHAS	unid	8,00	R\$ 69,90	R\$ 91,50	R\$ 731,99	0,06%
Cotação de Mercado		10.40	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLÁSTICO ABS	unid	8,00	R\$ 45,70	R\$ 59,82	R\$ 478,57	0,04%
Cotação de Mercado		10.41	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS IBBL BDF300 OU EQUIVALENTE	unid	1,00	R\$ 699,00	R\$ 914,99	R\$ 914,99	0,08%
Cotação de Mercado		10.42	BANCADA EM INOX, LARGURA 60CM, INCLUSIVE RODABANCA, CONFORME PROJETO	unid	3,00	R\$ 922,45	R\$ 1.207,49	R\$ 3.622,46	0,30%
Cotação de Mercado		10.43	BARRA DE APOIO DE FERRO GALVANIZADO, DIÂM. 3CM, COMPRIMENTO DE 80CM, PARA SANITÁRIO DEFICIENTES, INCLUSIVE PINTURA	unid	4,00	R\$ 52,00	R\$ 68,07	R\$ 272,27	0,02%
Cotação de Mercado		10.44	PIA EXPURGO, COM VALVULA DE DESCARGA	unid	1,00	R\$ 1.630,00	R\$ 2.133,67	R\$ 2.133,67	0,17%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
OBRA :		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					IOPEs		SINAPI		BDI	
BAIRRO:		IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA					JAN./2022		FEV./2022		30,90%	
							VALOR TOTAL:		R\$		1.219.721,89	
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI	Preço C. BDI		P. Total		%/Total	
Total do Item 10									R\$	52.948,35	4,34%	
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
Sinapi Fev./2022	91941	11.01	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	67,00	R\$ 10,23	R\$ 13,39	R\$ 897,20	0,07%			
Sinapi Fev./2022	91940	11.02	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	5,00	R\$ 14,57	R\$ 19,07	R\$ 95,36	0,01%			
Sinapi Fev./2022	91937	11.03	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	34,00	R\$ 12,58	R\$ 16,47	R\$ 559,88	0,05%			
Sinapi Fev./2022	91926	11.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	362,50	R\$ 4,08	R\$ 5,34	R\$ 1.936,01	0,16%			
Sinapi Fev./2022	91928	11.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.077,50	R\$ 6,69	R\$ 8,76	R\$ 9.435,89	0,77%			
Sinapi Fev./2022	91932	11.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	73,80	R\$ 15,17	R\$ 19,86	R\$ 1.465,48	0,12%			
Sinapi Fev./2022	91934	11.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	37,60	R\$ 23,20	R\$ 30,37	R\$ 1.141,86	0,09%			
IOPEs Jan./2022	150615	11.08	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 40X40X50CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM	unid.	5,00	R\$ 154,56	R\$ 202,32	R\$ 1.011,59	0,08%			
Sinapi Fev./2022	91996	11.09	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	5,00	R\$ 28,07	R\$ 36,74	R\$ 183,71	0,02%			
Sinapi Fev./2022	92000	11.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	67,00	R\$ 24,96	R\$ 32,67	R\$ 2.189,06	0,18%			
Sinapi Fev./2022	91953	11.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	26,00	R\$ 23,60	R\$ 30,89	R\$ 803,20	0,07%			
Sinapi Fev./2022	101892	11.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R\$ 64,58	R\$ 84,54	R\$ 169,07	0,01%			
Sinapi Fev./2022	101890	11.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	11,00	R\$ 14,61	R\$ 19,12	R\$ 210,36	0,02%			
Sinapi Fev./2022	101894	11.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R\$ 140,82	R\$ 184,33	R\$ 184,33	0,02%			
IOPEs Jan./2022	47855	11.15	DISP PROT CONTR SURTOS DPS BIPOLAR 275VCA COR 40KA	unid.	3,00	R\$ 114,61	R\$ 150,02	R\$ 450,07	0,04%			
Sinapi Fev./2022	91834	11.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	370,85	R\$ 8,78	R\$ 11,49	R\$ 4.262,18	0,35%			
Sinapi Fev./2022	91836	11.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	17,95	R\$ 11,67	R\$ 15,28	R\$ 274,20	0,02%			
Sinapi Fev./2022	91867	11.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1,00	R\$ 9,41	R\$ 12,32	R\$ 12,31	0,00%			
Sinapi Fev./2022	91868	11.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,00	R\$ 13,27	R\$ 17,37	R\$ 34,74	0,00%			
Sinapi Fev./2022	91869	11.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	m	1,00	R\$ 17,06	R\$ 22,33	R\$ 22,33	0,00%			
Sinapi Fev./2022	93008	11.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1,00	R\$ 17,20	R\$ 22,51	R\$ 22,51	0,00%			
Sinapi Fev./2022	93010	11.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25,95	R\$ 36,21	R\$ 47,40	R\$ 1.230,00	0,10%			
Sinapi Fev./2022	93011	11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,00	R\$ 44,46	R\$ 58,20	R\$ 116,39	0,01%			
Sinapi Fev./2022	95748	11.24	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	30,00	R\$ 46,82	R\$ 61,29	R\$ 1.838,62	0,15%			
IOPEs Jan./2022	46002	11.25	LUMINARIA FLUOR. COMERCIAL CHANFRADA 2X40W COMPLETA C/LAMPADA E REATOR - EMBUTIR/SOBREPOR	unid.	21,00	R\$ 141,68	R\$ 185,46	R\$ 3.894,64	0,32%			
IOPEs Jan./2022	46036	11.26	LUMINARIA FLUOR. COMERCIAL CHANFRADA 1X40W COMPLETA C/LAMPADA E REATOR - EMBUTIR/SOBREPOR	unid.	4,00	R\$ 98,00	R\$ 128,28	R\$ 513,12	0,04%			



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

IOPEs Jan./2022	180115	11.27	LUMINÁRIA TIPO GLOBO DE PLÁSTICO 9X4", INCLUSIVE PLAFONIER	unid.	5,00	R\$ 68,51	R\$ 89,68	R\$ 448,39	0,04%
Sinapi Fev./2022	97593	11.28	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid.	5,00	R\$ 191,62	R\$ 250,83	R\$ 1.254,15	0,10%
Sinapi Fev./2022	101878	11.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R\$ 759,80	R\$ 994,58	R\$ 994,57	0,08%
Sinapi Fev./2022	97599	11.30	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid.	5,00	R\$ 28,04	R\$ 36,70	R\$ 183,52	0,02%
Composição 02		11.31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 4.083,41	R\$ 5.345,18	R\$ 5.345,18	0,44%
IOPEs Jan./2022	150635	11.32	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 400X400X120MM	unid.	3,00	R\$ 181,11	R\$ 237,07	R\$ 711,21	0,06%
Total do Item 11								R\$ 41.891,13	3,43%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA :		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				IOPEs		SINAPI	
BAIRRO:		IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA				JAN./2022		FEV./2022	
						VALOR TOTAL:		R\$	
								1.219.721,89	
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI	Preço C. BDI	P. Total	%/Total
		12	INSTALAÇÃO REDE LÓGICA E TELEFONE						
Cotação de Mercado		12.01	PONTO PARA REDE LÓGICA EM CAIXA DE PVC AMARELA 4X2", COM CONECTOR RJ-45 FÊMEA E CAIXA 4X4" PVC AMARELA	pt	1,00	R\$ 328,00	R\$ 429,35	R\$ 429,35	0,04%
Sinapi Fev./2022	72260	12.02	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	R\$ 13,16	R\$ 17,23	R\$ 17,22	0,00%
Sinapi Fev./2022	91834	12.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	5,00	R\$ 8,78	R\$ 11,49	R\$ 57,46	0,00%
Sinapi Fev./2022	91831	12.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	23,00	R\$ 7,92	R\$ 10,37	R\$ 238,44	0,02%
Sinapi Fev./2022	93008	12.05	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,00	R\$ 17,20	R\$ 22,51	R\$ 45,02	0,00%
Sinapi Fev./2022	91873	12.06	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	12,00	R\$ 19,87	R\$ 26,01	R\$ 312,11	0,03%
IOPEs Jan./2022	150635	12.07	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 400X400X120MM	unid.	1,00	R\$ 181,11	R\$ 237,07	R\$ 237,07	0,02%
Sinapi Fev./2022	73749/001	12.08	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	unid.	1,00	R\$ 156,30	R\$ 204,60	R\$ 204,59	0,02%
IOPEs Jan./2022	160807	12.09	CONECTOR RJ 45 MACHO	unid.	20,00	R\$ 9,28	R\$ 12,15	R\$ 242,95	0,02%
IOPEs Jan./2022	050188	12.10	PATCH CORD U/UTP MULTILAN RJ-45 CAT 5E - 3.00 M	unid.	10,00	R\$ 31,79	R\$ 41,61	R\$ 416,13	0,03%
Cotação de Mercado		12.11	BLOCO BLI 10 PARES	unid.	1,00	R\$ 12,00	R\$ 15,71	R\$ 15,70	0,00%
IOPEs Jan./2022	160110	12.12	CAIXA DE TELEFONE EM CHAPA DE AÇO PADRÃO TELEBRAS DO TIPO CIE-4 600X600X120 MM	unid.	1,00	R\$ 448,73	R\$ 587,39	R\$ 587,38	0,05%
IOPEs Jan./2022	160808	12.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 5E	m	60,00	R\$ 7,20	R\$ 9,42	R\$ 565,48	0,05%
IOPEs Jan./2022	160124	12.14	CABO TELEFÔNICO CI, DIÂMETRO DO CONDUTOR 50MM, 20 PARES	m	10,00	R\$ 19,30	R\$ 25,26	R\$ 252,63	0,02%
IOPEs Jan./2022	160811	12.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 12 U'S X 570MM	unid.	1,00	R\$ 653,43	R\$ 855,34	R\$ 855,33	0,07%
IOPEs Jan./2022	160840	12.16	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45/IDC CAT.5E, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	unid.	1,00	R\$ 310,16	R\$ 406,00	R\$ 405,99	0,03%
IOPEs Jan./2022	160864	12.17	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	unid.	1,00	R\$ 1.332,77	R\$ 1.744,60	R\$ 1.744,59	0,14%
IOPEs Jan./2022	160823	12.18	CALHA COM 8 TOMADAS 20A, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19", COM CHICOTE DE 2 METROS DE COMPRIMENTO	unid.	1,00	R\$ 125,11	R\$ 163,77	R\$ 163,76	0,01%
Cotação de Mercado		12.19	VOICE PAINEL 50 POSIÇÕES	unid.	1,00	R\$ 462,86	R\$ 605,88	R\$ 605,88	0,05%
Cotação de Mercado		12.20	PLACA CEGA	unid.	1,00	R\$ 17,19	R\$ 22,50	R\$ 22,50	0,00%
IOPEs Jan./2022	160826	12.21	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 2 U'S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	unid.	1,00	R\$ 46,09	R\$ 60,33	R\$ 60,33	0,00%
IOPEs Jan./2022	160120	12.22	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ 11	unid.	4,00	R\$ 64,00	R\$ 83,78	R\$ 335,10	0,03%
Cotação de Mercado		12.23	PABX 5 RAMAIS	unid.	1,00	R\$ 979,95	R\$ 1.282,75	R\$ 1.282,75	0,11%
						Total do Item 12		R\$	9.097,76
								R\$	0,75%
		13	INSTALAÇÃO DE INCENDIO						
Sinapi Fev./2022	101907	13.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid.	1,00	R\$ 647,79	R\$ 847,96	R\$ 847,95	0,07%
Sinapi Fev./2022	101905	13.02	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid.	1,00	R\$ 201,54	R\$ 263,82	R\$ 263,81	0,02%
Sinapi Fev./2022	72553	13.03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid.	1,00	R\$ 195,48	R\$ 255,88	R\$ 255,88	0,02%
Cotação de Mercado		13.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR	unid.	3,00	R\$ 33,00	R\$ 43,20	R\$ 129,59	0,01%
Cotação de Mercado		13.05	PLACA DE PVC OU METALICA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, FORMA RETANGULAR, DIMENSOES DE 252X126MM, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA, MAIS SETA INDICATIVA PARA A DIREITA E ESCRITA FOTOLUMINESCENTES (MÍNIMO DE 2 HORAS), CODIGO 13 DA NBR-13434	unid.	2,00	R\$ 19,87	R\$ 26,01	R\$ 52,01	0,00%
Cotação de Mercado		13.06	PLACA DE PVC OU METALICA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, FORMA RETANGULAR, DIMENSOES DE 252X126MM, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA, MAIS SETA INDICATIVA PARA A ESQUERDA E ESCRITA FOTOLUMINESCENTES (MÍNIMO DE 2 HORAS), CODIGO 13 DA NBR-13434	unid.	2,00	R\$ 24,16	R\$ 31,63	R\$ 63,25	0,01%
IOPEs Jan./2022	160612	13.07	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	unid.	2,00	R\$ 24,74	R\$ 32,38	R\$ 64,76	0,01%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

Total do Item 13 R\$ 1.677,25 0,14%									
14 INSTALAÇÃO DE GÁS									
IOPEs Jan./2022	161005	14.01	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4" ESP. 9MM	M	15,00	R\$ 60,93	R\$ 79,76	R\$ 1.196,36	0,10%
IOPEs Jan./2022	161003	14.02	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1/2" ESP. 9MM	M	30,00	R\$ 42,11	R\$ 55,12	R\$ 1.653,65	0,14%
Cotação de Mercado		14.03	COTOVELO COBRE 22MM	Und	15,00	R\$ 21,80	R\$ 28,54	R\$ 428,04	0,04%
Cotação de Mercado		14.04	COTOVELO DE COBRE 15MM	Und	25,00	R\$ 6,74	R\$ 8,82	R\$ 220,56	0,02%
Cotação de Mercado		14.05	LUVA DE COBRE 22MM	Und	10,00	R\$ 8,90	R\$ 11,65	R\$ 116,50	0,01%
Cotação de Mercado		14.06	LUVA DE COBRE 15 MM	Und	15,00	R\$ 5,50	R\$ 7,20	R\$ 107,99	0,01%
Cotação de Mercado		14.07	TE DE COBRE 22MM	Und	2,00	R\$ 30,00	R\$ 39,27	R\$ 78,54	0,01%
Cotação de Mercado		14.08	TE DE COBRE 15MM	Und	5,00	R\$ 9,98	R\$ 13,06	R\$ 65,31	0,01%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

										PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																			
OBRA :		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE										IOPEs		SINAPI		BDI													
BAIRRO:		IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA										JAN./2022		FEV./2022		30,90%													
VALOR TOTAL:														R\$		1.219.721,89													
Fonte		Código		Item		Descrição				Unid.	Quant.	P. Unit. S. BDI		Preço C. BDI		P. Total		%/Total											
Cotação de Mercado				14.09		CONECTOR MACHO 22MM X 3/4				Und	2,00	R\$ 13,75		R\$ 18,00		R\$ 35,99		0,00%											
Cotação de Mercado				14.10		VALVULA ESFERA TRIPARTIDA LATÃO 3/4				Und	1,00	R\$ 165,00		R\$ 215,99		R\$ 215,98		0,02%											
Cotação de Mercado				14.11		POSTOS DE CONSUMO EMBUTIDO PARA AR MEDICINAL				Und	3,00	R\$ 103,55		R\$ 135,55		R\$ 406,64		0,03%											
Cotação de Mercado				14.12		POSTOS DE CONSUMO EMBUTIDO PARA VACUO CLINICO				Und	1,00	R\$ 103,55		R\$ 135,55		R\$ 135,54		0,01%											
Cotação de Mercado				14.13		ABRAÇADEIRA TIPO COPO GALVANIZADA DE 1/2				Und	8,00	R\$ 8,90		R\$ 11,65		R\$ 93,20		0,01%											
Cotação de Mercado				14.14		ABRAÇADEIRA TIPO COPO GALVANIZADA DE 3/4				Und	12,00	R\$ 12,00		R\$ 15,71		R\$ 188,49		0,02%											
Cotação de Mercado				14.15		COMPRESSOR DUPLEX DE AR ISENTO DE ÓLEO SCHULZ MSV 12/200-PÊS				Und	1,00	R\$ 11.244,00		R\$ 14.718,40		R\$ 14.718,39		1,21%											
Cotação de Mercado				14.16		BOMBA DE VÁCUO DUPLEX AIRZAP OU SIMILAR				Und	1,00	R\$ 5.077,00		R\$ 6.645,79		R\$ 6.645,79		0,54%											
														Total do Item 14		R\$ 26.306,97		2,16%											
15 INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO																													
IOPEs Jan./2022		151417		15.01		CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 2.5 MM2				m	22,00	R\$ 7,36		R\$ 9,63		R\$ 211,95		0,02%											
IOPEs Jan./2022		151418		15.02		CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 4.0 MM2				m	8,00	R\$ 9,73		R\$ 12,74		R\$ 101,89		0,01%											
Sinapi Fev./2022		103251		15.03		AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLOFRIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P				unid	7,00	R\$ 2.639,47		R\$ 3.455,07		R\$ 24.185,46		1,98%											
Sinapi Fev./2022		103254		15.04		AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLOFRIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P				unid	1,00	R\$ 3.406,52		R\$ 4.459,13		R\$ 4.459,13		0,37%											
Cotação de Mercado				15.05		Tubo de cobre 1/2" incluindo tubo flexivel esponjoso				m	25,00	R\$ 22,09		R\$ 28,92		R\$ 722,89		0,06%											
Cotação de Mercado				15.06		Tubo de cobre 1/4" incluindo tubo flexivel esponjoso				m	25,00	R\$ 15,38		R\$ 20,13		R\$ 503,31		0,04%											
Cotação de Mercado				15.07		Tubo de cobre 3/8" incluindo tubo flexivel esponjoso				m	9,00	R\$ 10,09		R\$ 13,21		R\$ 118,87		0,01%											
Cotação de Mercado				15.08		Tubo de cobre 5/8" incluindo tubo flexivel esponjoso				m	9,00	R\$ 25,14		R\$ 32,91		R\$ 296,17		0,02%											
Cotação de Mercado				15.09		Conjunto de Parafuso Sextavado				unid	18,00	R\$ 8,87		R\$ 11,61		R\$ 208,99		0,02%											
														Total do Item 15		R\$ 30.808,66		2,53%											
16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES																													
IOPEs Jan./2022		200401		16.01		LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)				M2	480,00	9,93		R\$ 13,00		6.239,21		0,51%											
														Total do Item 16		6.239,21		0,51%											
														Total Geral		1.219.721,89		100,00%											



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	Un.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
01.01	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	A = (2,00x3,00)m		
		TOTAL:	6,00	m²
01.02	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	A = (2,00x5,00)m		
		TOTAL:	10,00	m²
01.03	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	A = (3,00x5,00)m		
		TOTAL:	15,00	m²
01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	A = (2,00x4,00)m	8,00	m²
		TOTAL:	8,00	m²
01.02	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	ÁREA TOTAL 196,94 m²	196,94	m²
		TOTAL:	196,94	m²
01.03	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	Alinhamento Frontal (h=2,20m) = 12,00m x 2,20m	26,40	m²
		TOTAL:	26,40	m²
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	Engenheiro Civil de obra - Junior	R\$ 28.240,00		
2.2	Encarregado Civil de obra	R\$ 30.282,00		
		SUB TOTAL	R\$ 58.522,00	
		TOTAL	1,00	und
03	MOVIMENTO DE TERRA			
03.01	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES - SAPATAS	VOLUME = [(Dimensão da sapata + 0cm de folga de cada lado)m x (altura da cava)m x n° de sapatas]		
		(S1, S2, S4) - (0,80x0,95)x1,50m	3,42	m³
		(S6, S11) - (0,90x0,75)x1,50m	2,03	m³
		(S9, S14, S35) - (1,00x1,15)x1,50m	5,18	m³
		(S10, S24, S33) - (1,05x1,20)x1,50m	5,67	m³
		(S12, S13) - (1,25x1,40)x1,50m	5,25	m³
		(S15, S34) - (1,15x1,30)x1,50m	4,49	m³
		(S21, S17, S16) - (1,45x1,60)x1,50m	10,44	m³
		(S25, S26) - (1,80x1,95)x1,50m	10,53	m³
		(S27) - (0,55x0,70)x1,50m	0,58	m³
		(S29, S32, S36) - (0,90x1,05)x1,50m	6,08	m³
		(S30) - (1,50x1,80)x1,50m	4,05	m³
		(S31) - (1,40x1,70)x1,50m	3,57	m³
		(S18, S10, S20, S22, S23, S28) - (1,35x1,50)x1,50m	18,23	m³
		(S3, S4, S7, S8) - (0,65x0,80)x1,50m	3,12	m³
		TOTAL:	82,62	m³
	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES - VIGA BALDRAME	ESCAVAÇÃO, CONSIDERANDO A LARGURA MAIS 10,0 CM		
		V1, V3 = (4,15x0,30x0,25)m x 2	0,62	m³
		V24, V33 = (1,85x0,30x0,25)m x 2	0,27	m³
		V29 = (2,00x0,30x0,25)m x 1	0,15	m³
		V2, V4 = (2,97x0,30x0,25)m x 2	0,45	m³
		V42, V49 = (1,85x0,30x0,25)m x 2	0,28	m³
		V5, V6, V9, V12 = (7,46x0,30x0,25)m x 4	2,24	m³
		V7, V8, V10, V14 = (3,25x0,30x0,25)m x 4	0,98	m³
		V11, V13 = (2,71x0,35x0,25)m x 2	0,41	m³
		V15 (9,35x0,30x0,25)m x 1	0,70	m³
		V16, V18, V20 = (1,89x0,30x0,25)m x 3	0,43	m³
		V17 (3,69x0,30x0,25)m x 1	0,28	m³
		V19 = (5,72x0,30x0,25)m x 1	0,43	m³
		V21, V22 = (3,64x0,30x0,25)m x 2	0,55	m³
		V23, V30 = (4,32x0,30x0,25)m x 2	0,65	m³
		V25 = (4,90x0,30x0,25)m x 1	0,37	m³
		V26 = (4,84x0,30x0,25)m x 1	0,36	m³
		V27 = (4,94x0,30x0,25)m x 1	0,37	m³
		V28 = (7,64x0,30x0,25)m x 1	0,57	m³



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

	V31 = (4,75x0,30x0,25)m x 1	0,36 m³
	V32 = (2,47x0,35x0,25)m x 1	0,19 m³
	V34, V37, V44 = (4,91x0,3x0,25)m x 3	0,20 m³
	V35, V38, V45 = (5,09x0,30x0,25)m x 3	1,15 m³
	V36, V39, V46 = (5,25x0,30x0,25)m x 3	1,18 m³
	V40 = (2,81x0,3x0,25)m x 1	0,21 m³
	V41 = (2,07x0,3x0,25)m x 1	0,20 m³
	V43 = (1,94x0,3x0,25)m x 1	0,15 m³
	V47 = (2,39x0,3x0,25)m x 1	0,18 m³
	V48 = (4,90x0,3x0,25)m x 1	0,37 m³
	SOMA ESCAVAÇÃO PARA VIGA BALDRAME.	14,27 m³
	TOTAL ESCAVAÇÃO - SAPATAS+VIGA BALDRAME	96,89 m³



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA				
03.02	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	VOLUME DA ESCAVAÇÃO - (MENOS) VOLUME DE CONCRETO - NA PRANCHA DE CALC. ESTRUTURAL		
		Volume concreto sapatas e vigas - (10 + 15 + 2,5)m³		
		Volume reaterro - (96,89 - 27,6)	69,39	
		TOTAL:	69,39	m³
04	ESTRUTURA			
04.01	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		Pilar + Fundação	187,90	m²
		TOTAL:	187,90	m²
04.02	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		Vigamento	424,40	m²
		TOTAL:	424,40	m²
04.03	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		Vigamento	302,43	m²
		TOTAL:	302,43	m²
04.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		5.0mm	740,40	kg
		TOTAL:	740,40	kg
04.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		6.3mm	11,70	kg
		TOTAL:	11,70	kg
04.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		8.0mm	1.777,50	kg
		TOTAL:	1.777,50	kg
04.07	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		10.0mm	1.084,40	kg
		TOTAL:	1.084,40	kg
04.08	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		12.5mm	30,80	kg
		TOTAL:	30,80	kg
04.09	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		16.0mm	72,50	kg
		TOTAL:	72,50	kg
04.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		5.0mm	172,30	kg
		TOTAL:	172,30	kg
04.11	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		6.3mm	600,90	kg
		TOTAL:	600,90	kg



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

04.12	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		cobertura	247,67	m²
		TOTAL:	247,67	m²
04.13	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		
		SAPATAS, VIGAS BALDRAME, VIGAS E LAJES	11,60	m³
		TOTAL:	11,60	m³
04.14	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	PRANCHA DO PROJ ESTRUTURAL		



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA				
		SAPATAS, VIGAS BALDRAME, VIGAS E LAJES	50,00	m³
		TOTAL:	50,00	m²
05	IMPERMEABILIZAÇÃO			
05.01	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS			
		V1 = V2 ((3,85x(0,30+0,30+0,15))m x 2	5,78	m²
		V3 ((7,16x(0,30+0,30+0,15))m x 1	5,37	m²
		V4 ((7,46x(0,30+0,30+0,15))m x 1	5,60	m²
		V5=V6=V7=V9=V14 ((3,55x(0,30+0,30+0,15))m x 5	13,31	m²
		V8=V12 ((2,71x(0,30+0,30+0,15))m x 2	4,07	m²
		V10=V13 ((3,01x(0,30+0,30+0,15))m x 2	4,52	m²
		V11 ((3,25x(0,30+0,30+0,15))m x 1	2,44	m²
		V15 ((9,25x(0,35+0,35+0,15))m x 1	7,86	m²
		V16 ((2,19x(0,30+0,30+0,15))m x 1	1,64	m²
		V17 ((3,84x(0,30+0,30+0,15))m x 1	2,88	m²
		V18 ((5,72x(0,30+0,30+0,15))m x 1	4,29	m²
		V19=V20 ((1,74x(0,30+0,30+0,15))m x 2	2,61	m²
		V21=V22 ((3,64x(0,30+0,30+0,15))m x 2	5,46	m²
		V23=V27 ((4,40x(0,30+0,30+0,15))m x 2	6,60	m²
		V24=V30 ((2,00x(0,30+0,30+0,15))m x 2	3,00	m²
		V25 ((22,48x(0,30+0,30+0,15))m x 1	16,86	m²
		V26 ((2,30x(0,30+0,30+0,15))m x 1	1,73	m²
		V28 ((4,75x(0,30+0,30+0,15))m x 1	5,56	m²
		V29 ((2,77x(0,30+0,30+0,15))m x 1	2,08	m²
		V31=V32 ((15,11x(0,35+0,35+0,15))m x 2	25,69	m²
		V33 ((2,81x(0,30+0,30+0,15))m x 1	2,11	m²
		V34 ((2,37x(0,30+0,30+0,15))m x 1	1,78	m²
		V35 ((2,09x(0,30+0,30+0,15))m x 1	1,57	m²
		V36 ((17,43x(0,30+0,30+0,15))m x 1	13,07	m²
		V37 ((5,05x(0,30+0,30+0,15))m x 1	3,79	m²
		TOTAL	149,67	m²
06	ALVENARIA - VEDAÇÃO			
06.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PERIMETRO (m) X ALTURA (m) alguns casos haverá desconto de esquadrias	obs: em	
		PAVIMENTO TÉRREO		
		((17,34+4,92+8,06+5,50+18,48+2,04+1,72+6,80)x3,00)m² - (1,80+3,60+1,68+2,52)m²	184,98	m²
		((2,24+2,81+1,68+3,09+2,87+5,08+1,38+2,00+2,47)x3,00)m² - (8,40+0,35+1,89+2,10)m²	49,12	m²
		((6,35+15,71)x3,00)m² - (1,89+8,40+1,26)m²	54,63	m²
		((3,25+1,50+2,72)x3,00)m² - (1,89)m²	20,52	m²
		((6,50+2,96+2,18)x3,00)m² - (1,68)m²	33,24	m²
		((6,50+5,44+7,91+1,80+1,89+10,10+2,08)x3,00)m² - (1,68+1,89+1,20+5,25)m²	97,14	m²
		((6,00+3,00+8,90+6,00)x3,00)m² - (5,04)m²	66,66	m²
		SOMA-01	506,29	m²
		PAVIMENTO COBERTURA		
		((8,06+23,98+18,48+5,50+7,56)x1,80)m²	114,44	m²
		((11,44+10,40)x3,00)m²	65,52	m²
		((10,00+7,28)x1,50)m²	25,92	m²
		((6,02+2,30)x0,50)m²	4,16	m²
		SOMA-02	210,04	m²
		MURO DE FECHAMENTO		
		(27,48+4,10+12,00+6,00+28,38) x 2,50 = 194,90m²		
		TOTAL	194,90	m²
		TOTAL ALVENARIA	911,23	m²
07	COBERTURA			



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

07.01	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015			
		TESOURA/SEMI TESOURA	7,00	und
		TOTAL:	7,00	und
07.02	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	ÁREA = Projeção horizontal da Cobertura		
		(7,76x18,33)+(1,89x5,20)+(4,90x5,72)+(5,20x1,89)+(3,64x4,70)+(5,72x1,15)	213,61	m²
		TOTAL:	213,61	m²
07.03	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	ÁREA = Projeção horizontal da Cobertura		



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA				
		(7,76x18,33)+(1,89x5,20)+(4,90x5,72)+(5,20x1,89)+(3,64x4,70)+(5,72x1,15)	213,61	m²
		TOTAL:	213,61	m²
07.04	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM			
		C= (36,66+9,80+4,70)m = 51,16m		
		TOTAL:	51,16	m
07.05	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM			
		C=(17,40+16,44+12,18+25,18+8,02)m = 79,22m		
		TOTAL:	79,22	m
08	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS			
	PISO			
08.01	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	VOLUME = ÁREA INTERNA(149,26)m x ESP.(0,10)m	14,93	m³
		TOTAL:	14,93	m³
08.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	AREA		
			149,26	m²
		TOTAL:	149,26	m²
08.03	RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO			
		PAVIMENTOTÉRREO INTERNO (8,04+15,36+9,69+8,45+9,84+15,43+6,51+5,72+11,43+11,86+10,37+9,02+8,85+9,77+8,60+18,74+12,2+7,36+7,36+5,90)	200,50	m
		PAVIMENTO TÉRREO EXTERNO:	71,05	m
		TOTAL:	271,55	m
08.04	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)			
		P1 = 1,60 X 2,10 X 1	1,60	m
		P2 = 3,00 X 2,50 X 1	3,00	m
		P3 = 2,50 X 2,10 X 2	5,00	m
		P4 = 0,90 X 2,10 X 2	1,80	m
		P5 = 0,90 X 2,10 X 2	1,80	m
		P6 = 0,80 X 2,10 X 11	8,80	m
		P7 = 0,60 X 2,10 X 2	1,20	m
		P8 = 0,80 X 2,10 X 1	0,80	m
		P9 = 1,20 X 2,10 X 3	3,60	m
		TOTAL:	27,60	m
08.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20CM, ESP. 1.5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO	Alinhamento frontal (terreno) 12,00m x 0,40 (largura)	4,80	
		distância entre ladrilho da borda da calçada = 2,50m x 0,40 (largura)	1,00	
		TOTAL:	5,80	m²
08.06	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE			
		TOTAL:	183,15	m²
08.07	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA			
		TOTAL:	183,15	m²
	PAREDE			



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

08.08	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	CHAPISCO INTERNO área de cerâmica + área de pintura interna A =		
		Área de Cerâmica	158,13	m²
		Área de Pintura Interna	392,31	m²
		TOTAL:	550,44	m²
08.09	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	CHAPISCO EXTERNO área de cerâmica + área de pintura externa + Muro de fechamento A =		
		Área de Pintura Externa Terreo (206,22+(194,90x2)) =	596,02	m²
		Área de Pintura Externa Cobertura	1.432,66	m²



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA				
		TOTAL:	2.028,68	m²
08.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	MASSA ÚNICA A = área de pintura externa + área de pintura interna - Muro de fechamento		
		Área de Chapisco Interno	392,31	m²
		Área de Chapisco Externo (1432,66 + 206,22)	1.638,88	m²
		TOTAL:	2.031,19	m²
08.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	AREA		
		TOTAL:	158,13	m²
08.12	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	AREA		
		TOTAL:	2.031,19	m²
08.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	AREA		
		TOTAL:	392,31	m²
08.14	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM (JANELAS)			
		J2 = 1,00 X 0,60 X 3	3,00	m
		J3 = 1,30 X 0,60 X 1	1,30	m
		J4 = 1,00 X 0,60 X 3	3,00	m
		J5 = 1,50 X 0,60 X 12	18,00	m
		J6 = (0,70 X 0,50) X 1	0,70	m
		TOTAL:	26,00	m
08.15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS.	AREA		
		Externa	1.638,88	m²
	TETO			
08.16	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	Área de piso		m²
		TOTAL:	172,83	m²
08.17	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	ÁREA		
		TOTAL:	172,83	m²
08.18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	ÁREA		
		TOTAL:	172,83	m²
08.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	ÁREA		m²
		TOTAL:	172,83	m²
09	ESQUADRIAS			
	MADEIRA			
09.01	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Conforme colocado em projeto		
		TOTAL:	11,00	unid.
09.02	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Conforme colocado em projeto		
		TOTAL:	2,00	unid.
09.03	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Conforme colocado em projeto		
		TOTAL:	2,00	unid.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

09.04	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	Conforme colocado em projeto		
		$P4=((0,90 \times 2,10) \times 2) = 7,56 \text{ m}^2$		
		$P6=((0,80 \times 2,10) \times 2) \times 11 = 36,96 \text{ m}^2$		
		$P7=((0,60 \times 2,10) \times 2) = 5,04 \text{ m}^2$		
		TOTAL:	49,56	m²
09.05	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	Conforme colocado em projeto		
		$P4=((0,90 \times 2,10) \times 2) = 7,56 \text{ m}^2$		
		$P6=((0,80 \times 2,10) \times 2) \times 11 = 36,96 \text{ m}^2$		
		$P7=((0,60 \times 2,10) \times 2) = 5,04 \text{ m}^2$		



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO			
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
BAIRRO: IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA			
		TOTAL:	49,56 m²
	ALUMINIO		
09.06	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO	AREA	
		J2 = (1,00 X 0,60) X 3 = 1,80m²	
		J3 = (1,30 X 0,60) X 1 = 0,78m²	
		J4 = (1,00 X 0,60) X 3 = 1,80m²	
		J5 = (1,50 X 0,60) X 12 = 10,80m²	
		J6 = (0,70 X 0,50) X 1 = 0,35m²	
		TOTAL:	15,53 m²
09.07	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	AREA	
		P3=(2,60x2,10)x1 = 5,46m²	
		P5=(1,00x2,10)x2 = 4,20m²	
		TOTAL:	9,66 m²
09.08	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	AREA	
		P8=(0,90x2,10)x1 = 1,89m²	
		P9=(1,30x2,10)x3 = 8,19m²	
		TOTAL:	10,08 m²
09.09	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, CHAPA E TUBO, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	AREA	
		P1=(1,70x2,50)x1 = 4,25m²	
		P2=(3,00x2,50)x1 = 7,50m²	
		TOTAL:	11,75 m²
09.10	GRADIL H = 1.90M PADRÃO SEDU EM TUBO DE FG 31/2"E BARRA CHATA DE 2"X1/4" PARA FIXAÇÃO SOBRE MURETA CONFORME PROJETO, EXCLUSIVE A MURETA.	Conforme colocado em projeto	
		(3,00x2,30)x2=6,00	
		TOTAL:	6,00 m
	VIDRO		
09.12	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	Conforme colocado em projeto	
		TOTAL:	35,27 m²
09.13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	Conforme colocado em projeto	
		TOTAL:	3,20 m²
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS		
10.01	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA FORNECIMENTO E INSTALACAO	Banheiro dos funcionarios e consultório	
		TOTAL:	2,00 unid.
10.02	DUCHA MANUAL	Todos os banheiros Funcionarios e P.C.D	
		TOTAL:	4,00 unid.
10.03	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	Todos os banheiros PDC	
		TOTAL:	2,00 unid.
10.04	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, LINHA VOGUE PLUS CONFORT PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MARCA DE REFERENCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDART, INCLUSIVE VALVULA, SIFÃO E ENGATES, EXCLUSIVE TORNEIRA	Banheiros PCD, Banheiro Funcionarios, Consultorio Odontologico e Sala de Vacinas	
		TOTAL:	4,00 unid.
10.05	RALO SECO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA EM PVC	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario	
		TOTAL:	4,00 unid.
10.06	CAIXA SIFONADA EM PVC, DIÂM. 150MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS, EM AÇO INOX	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario	
		TOTAL:	6,00 unid.
10.07	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4" MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario	
		TOTAL:	2,00 unid.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

10.08	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 2000L, INCLUSIVE PEÇA DE APOIO 6X16 CM, EXCLUSIVE FLANGES E TORNEIRA DE BÓIA	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	2,00	unid.
10.09	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPÁ PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO EFUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	1,00	unid.
10.10	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA				
		TOTAL:	5,00	unid.
10.11	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	1,00	unid.
10.12	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	1,00	unid.
10.13	BARRILETE, INCLUSIVE TUBULAÇÃO, CONEXÕES E REGISTROS DA LIMPEZA, EXTRAVASOR E SUSPIRO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	1,00	unid.
10.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	7,97	m
10.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	12,89	m
10.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	1,70	m
10.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	72,09	m
10.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	38,68	m
10.19	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	21,40	m
10.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	16,72	m
10.21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	4,00	m
10.22	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	4,00	m
10.23	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	15,00	m
10.24	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	35,00	m
10.25	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	2,00	unid.
10.26	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	5,00	unid.
10.27	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	3,00	unid.
10.28	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Banheiro dos funcionarios		



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

		TOTAL:	1,00	unid.
10.29	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitário		
		TOTAL:	6,00	unid.
10.30	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMA DO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	DML		
		TOTAL:	2,00	unid.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA				
10.31	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 3/4" PARA USO GERAL, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	2,00	unid.
10.32	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	4,00	unid.
10.33	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	Conforme lista de materiais Projeto Hidrosanitario		
		TOTAL:	5,00	unid.
10.34	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALA	Para vasos e bacias sanitárias.		
		TOTAL:	8,00	unid.
10.35	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Para vasos e bacias sanitárias.		
		TOTAL:	4,00	unid.
10.36	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	Banheiro Funcionários		
		TOTAL:	4,00	unid.
10.37	GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO ESP. 2CM P/ BANCAD			
		TOTAL:	4,00	m²
10.38	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS			
		Banheiro consultorio = 01und		
		Sanitário PCD Fem. = 01und		
		Sanitário PCD Masc. = 01und		
		Banheiro Funcionários = 01und		
		TOTAL:	4,00	unid.
10.39	DISPENSER DE PLÁSTICO ABS BRANCO PARASABONETE LÍQUIDO, MARCAS DE REFERÊNCIA JSN, IRAMAX, SOLIMP OU EQUIVALENTE, COM RESERVATÓRI, FIXADO COM PARAFUSOS E BUCHAS	Para todos os banheiros e lavatórios		
		TOTAL:	8,00	unid.
10.40	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS	Para todos os banheiros e lavatórios		
		TOTAL:	8,00	unid.
10.41	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS IBBL BDF300 OU EQUIVALENTE	Conforme projeto hidrossanitário		
		TOTAL:	1,00	unid.
10.42	BANCADA EM INOX, INCLUSIVE RODABANCA, CONFORME PROJETO	Conforme projeto hidrossanitário		
		TOTAL:	3,00	unid.
10.43	BARRA DE APOIO DE FERRO GALVANIZADO, DIÂM. 3CM, COMPRIMENTO DE 80CM, PARA SANITÁRIO DEFICIENTES, INCLUSIVE PINTURA	Conforme projeto hidrossanitário		
		TOTAL:	4,00	unid.
10.44	PIA EXPURGO, COM VALVULA DE DESCARGA	Conforme projeto hidrossanitário		
		TOTAL:	1,00	unid.
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.01	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	67,00	unid.
11.02	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	5,00	unid.
11.03	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	34,00	unid.
11.04	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	362,50	m



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

11.05	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	1077,50	m
11.06	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	73,80	m
11.07	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	37,60	m



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA				
11.08	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 40X40X50CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	5,00	unid.
11.09	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	5,00	unid.
11.10	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	67,00	unid.
11.11	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	26,00	unid.
11.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	2,00	unid.
11.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	11,00	unid.
11.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	1,00	unid.
11.15	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) BIPOLAR, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA 275VCA, CORENTE DE SURTO MÁXIMA 40KA.	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	3,00	unid.
11.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	370,85	m
11.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	17,95	m
11.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	1,00	m
11.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	2,00	m
11.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	1,00	m
11.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	1,00	m
11.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	25,95	m
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	2,00	m
11.24	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 40 MM (1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	30,00	m
11.25	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	21,00	unid.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

11.26	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	4,00	unid.
11.27	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 60W	Entorno de toda a edificação e nos jardins		
		TOTAL:	5,00	unid.
11.28	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	5,00	unid.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA				
11.29	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	1,00	unid.
11.30	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, INCLUSIVE BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO 2X9W COM TOMADA UNIVERSAL	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	5,00	unid.
11.31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	1,00	unid.
11.32	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 400X400X120MM	Conforme lista de materiais Projeto Eletrico		
		TOTAL:	3,00	unid.
12	INSTALAÇÃO REDE LÓGICA E TELEFONICO			
12.01	PONTO PARA REDE LÓGICA EM CAIXA DE PVC AMARELA 4X2", COM CONECTOR RJ-45 FÊMEA E CAIXA 4X4" PVC AMARELA	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	1,00	pt
12.02	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.03	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	5,00	m
12.04	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	23,00	m
12.05	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM(2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	2,00	m
12.06	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	12,00	m
12.07	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 400X400X120MM	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.08	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.09	CONECTOR RJ45 MACHO - PARA REDE DE DADOS	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	20,00	unid.
12.10	PATCH CORDS CAT5 4PARES	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	10,00	unid.
12.11	BLOCO BLI 10 PARES	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.12	CAIXA DE TELEFONE EM CHAPA DE AÇO PADRÃO TELEBRAS DO TIPO CIE-4 600X600X120 MM	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.13	CABO PAR TRANÇADO CAT 5	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	60,00	m
12.14	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Conforme lista de materiais Projeto Rede Logica		
		TOTAL:	10,00	m
12.15	MINIRACK FECHADO 19" - 12U (PAREDE)	Sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.16	PATCH PANEL 24 PORTAS	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.17	SWITCH 24 PORTAS	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.18	REGUA PARA TOMADA 2P+T	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.19	VOICE PAINEL 50 POSIÇÕES	No rack da sala de recepção e espera		



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

		TOTAL:	1,00	unid.
12.20	PLACA CEGA	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.21	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABO PARA RACK 19"	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
12.22	PONTO DE TELEFONE	Consultório 01, Consultório 02, Recepção E Odontologia		
		TOTAL:	4,00	unid.
12.23	PABX 10 RAMAIS	No rack da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
13	INSTALAÇÃO DE INCENDIO			
13.01	Extintor de co2 6kg - fornecimento e instalacao	Sera instalado no corredor		



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CALCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA				
		TOTAL:	1,00	unid.
13.02	Extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao	Sera instalado na Sala de Recepção e Espera		
		TOTAL:	1,00	unid.
13.03	Extintor de pqs 4kg - fornecimento e instalacao	Sera instalado perto da porta do corredor		
		TOTAL:	1,00	unid.
13.04	Fornecimento e instalação de placa fotoluminescente para extintor	Conforme quantitativo de extintores que serão colocados		
		TOTAL:	3,00	unid.
13.05	Placa de pvc ou metalica de orientação e salvamento, forma retangular, dimensoes de 252x126mm, fundo verde, pictograma, mais seta indicativa para a direita e escrita fotoluminescentes (minimo de 2 horas), codigo 13 da nbr-13434	Sera instalada na circulação		
		TOTAL:	2,00	unid.
13.06	Placa de pvc ou metalica de orientação e salvamento, forma retangular, dimensoes de 252x126mm, fundo verde, pictograma, mais seta indicativa para a esquerda e escrita fotoluminescentes (minimo de 2 horas), codigo 13 da nbr-13434	Sera instalada na circulação		
		TOTAL:	2,00	unid.
13.07	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 -315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	Serao instaladas na porta do corredor e na porta da sala de recepção e espera		
		TOTAL:	2,00	unid.
14	INSTALAÇÃO DE GÁS			
14.01	Tubo de cobre classe A 22mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	15,00	m
14.02	Tubo de cobre classe A 15mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	30,00	m
14.03	Cotovelo cobre 22mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	15,00	unid.
14.04	Cotovelo de cobre 15mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	25,00	unid.
14.05	Luva de cobre 22mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	10,00	unid.
14.06	Luva de cobre 15 mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	15,00	unid.
14.07	Te de cobre 22mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	2,00	unid.
14.08	Te de cobre 15mm	Conforme lista de material		
		TOTAL:	5,00	unid.
14.09	Conector macho 22mm x 3/4	Conforme lista de material		
		TOTAL:	2,00	unid.
14.10	Valvula esfera tripartida latão 3/4	Conforme lista de material		
		TOTAL:	1,00	unid.
14.11	Postos de consumo embutido para ar medicinal	Conforme lista de material		
		TOTAL:	3,00	unid.
14.12	Postos de consumo embutido para vacuo clinico	Conforme lista de material		
		TOTAL:	1,00	unid.
14.13	Abraçadeira tipo copo galvanizada de 1/2	Conforme lista de material		
		TOTAL:	8,00	unid.
14.14	abraçadeira tipo copo galvanizada de 1/2	Conforme lista de material		
		TOTAL:	12,00	unid.
14.15	Compressor duplex de AR isento de óleo SCHULZ msv 12/200-pés	Conforme lista de material		
		TOTAL:	1,00	unid.
14.16	Bomba de vácuo duplex AIRZAP ou similar	Conforme lista de material		
		TOTAL:	1,00	unid.
15	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO			
15.01	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	22,00	m
15.02	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	8,00	m



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

15.03	Ar-condicionado frio split hi-wall (parede) 18000 btu/h	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	7,00	m
15.03	Ar-condicionado frio split hi-wall (parede) 24000 btu/h	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	1,00	m
15.04	Tubo de cobre 1/2" incluindo tubo flexível esponjoso	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	25,00	m
15.05	Tubo de cobre 1/4" incluindo tubo flexível esponjoso	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	25,00	m
15.06	Tubo de cobre 3/8" incluindo tubo flexível esponjoso	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	9,00	m
15.07	Tubo de cobre 5/8" incluindo tubo flexível esponjoso	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	9,00	m



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBRA : UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
BAIRRO: IOLANDA - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA				
15.08	Conjunto de Parafuso Sextavado	Conforme lista de material de projeto de climatização		
		TOTAL:	18,00	m
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
17.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Area Locação		
		TOTAL:	480,00	m²



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
OBRA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE																		
LOCAL	IOLANDA - MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA																		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc.	PRAZO EM MESES															
			%	1º Mês		2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%	7º Mês	%	8º Mês	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	66.257,70	5,43%	66.257,70	100,00%														
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	58.522,00	4,80%	11.704,40	20,00%	5.852,20	10,00%	5.852,20	10,00%	5.852,20	10,00%	5.852,20	10,00%	5.852,20	10,00%	5.852,20	10,00%	11.704,40	20,00%
03	MOVIMENTO DE TERRA	11.923,19	0,98%	11.923,19	100,00%														
04	COBERTURA	57.737,02	4,73%					23.094,81	40,00%	34.642,21	60,00%								
05	ESTRUTURA	374.191,44	30,68%	187.095,72	50,00%	187.095,72	50,00%												
06	ALVENARIA - VEDAÇÃO	83.722,63	6,86%			41.861,32	50,00%	41.861,32	50,00%										
07	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.454,68	0,61%			7.454,68	100,00%												
08	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	282.308,51	23,15%					84.692,55	30,00%	84.692,55	30,00%	112.923,40	40,00%						
09	ESQUADRIAS	108.635,39	8,91%							43.454,16	40,00%	65.181,23	60,00%						
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	52.948,35	4,34%									26.474,18	50,00%	26.474,18	50,00%				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	41.891,13	3,43%									20.945,57	50,00%	20.945,57	50,00%				
12	INSTALACAO REDE LÓGICA E TELEFONE	9.097,76	0,75%									1.819,55	20,00%	3.639,10	40,00%	3.639,10	40,00%		
13	INSTALACAO DE INCENDIO	1.677,25	0,14%													838,63	50,00%	838,63	50,00%
14	INSTALACAO DE GÁS	26.306,97	2,16%													13.153,49	50,00%	13.153,49	50,00%
15	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO	30.808,66	2,53%													15.404,33	50,00%	15.404,33	50,00%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.239,21	0,51%															6.239,21	100,00%
Valor das Parcelas				276.981,01	22,71%	242.263,92	19,86%	155.500,88	12,75%	168.641,12	13,83%	233.196,13	19,12%	56.911,04	4,67%	38.887,74	3,19%	47.340,05	3,88%
Valor Acumulado:		1.219.721,89	100,00%	276.981,01	22,71%	519.244,93	42,57%	674.745,80	55,32%	843.386,92	69,15%	1.076.583,05	88,26%	1.133.494,10	92,93%	1.172.381,84	96,12%	1.219.721,89	100,00%



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações





MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1 ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR (220H/MÊS)								
CÓDIGO	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Custo Mat.	Custo MDO	Custo Equip.	Custo Total
Material								
					-			
							Sub-Total	
Equipamento								
					-			
							Sub-Total	
Mão de obra								
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	400,00	hora	R\$ 70,60		R\$ 28.240,00		R\$ 28.240,00
						-		
								R\$ -
							Sub-Total	R\$ 28.240,00
	Preço Total					TOTAL GERAL R\$		R\$ 28.240,00
2.2 MESTRE DE OBRA (220H/MÊS)								
CÓDIGO	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Custo Mat.	Custo MDO	Custo Equip.	Custo Total
Material								
							Sub-Total	
Equipamento								
							Sub-Total	
Mão de obra								
90780	MESTRE DE OBRAS	600,00	mês	R\$ 50,47		R\$ 30.282,00		R\$ 30.282,00
						-		
								R\$ -
							Sub-Total	R\$ 30.282,00
	Preço Total					TOTAL GERAL R\$		R\$ 30.282,00



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA/ES**



COMPOSIÇÃO 01

10.13

Barrilete, inclusive tubulação, conexões e registros da limpeza, extravasor e suspiro

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Pr. Prod.		Pr.	Pr. Unit.	Sub-Total
				Prod.		Impr.		
Mão-de-Obra								
AUXILIAR DE BOMBEIRO	H	246	2,39	1,00	10,17	0,00	10,17	24,31
ENCANADOR	H	2696	8,05	1,00	13,84	0,00	13,84	111,41
Sub-Total :								135,72
Materiais								
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32MM X 1"	UNID	108	2,00	1,00	1,44	0,00	1,73	3,46
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/4"	UNID	109	2,00	1,00	2,75	0,00	3,30	6,60
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 60MM X2"	UNID	113	4,00	1,00	9,52	0,00	11,42	45,68
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 75MM X 2 1/2"	UNID	104	2,00	1,00	13,85	0,00	16,62	33,24
BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	UNID	822	2,00	1,00	11,38	0,00	13,66	27,32
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9869	5,56	1,00	6,62	0,00	7,94	44,11
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9874	11,92	1,00	9,64	0,00	11,57	137,89
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9875	1,21	1,00	11,04	0,00	13,25	16,06
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9873	8,50	1,00	18,64	0,00	22,37	190,15
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	9871	1,01	1,00	31,22	0,00	37,46	37,83
JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UNID	3536	4,00	1,00	1,73	0,00	2,08	8,32



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UNID	3535	4,00	1,00	4,12	0,00	4,94	19,76
JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNID	3540	1,00	1,00	4,46	0,00	5,35	5,35
JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UNID	3539	10,00	1,00	19,35	0,00	23,22	232,20
TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	UNID	7143	2,00	1,00	23,92	0,00	28,70	57,40
TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUAFRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	UNID	7128	1,00	1,00	7,98	0,00	9,57	9,57
TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUAFRIA PREDIAL 50 MM X 40 MM	UNID	7131	1,00	1,00	14,20	0,00	17,04	17,04
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UNID	6019	1,00	1,00	39,28	0,00	47,14	47,14
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4"	UNID	6017	1,00	1,00	53,53	0,00	64,24	64,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

[illegible]



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA/ES**



COMPOSIÇÃO 02

11.31

Padrão de entrada de energia - fornecimento e instalação

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Pr. Prod. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra							
AJUDANTE	H	248	23,2748	1,00	11,60	0,00	269,99
ARMADOR	H	378	0,0928	1,00	16,13	0,00	1,50
CARPINTEIRO	H	1213	1,2740	1,00	16,30	0,00	20,77
ELETRICISTA	H	2436	21,9080	1,00	17,16	0,00	375,94
PEDREIRO	H	4750	0,2780	1,00	16,13	0,00	4,48
SERVENTE	H	6111	2,0368	1,00	10,26	0,00	20,90
Sub-Total :							693,57
Materiais							
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UND	14166	1,000000	1,00	825,35	0,00	949,15
PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	UND	421	1,000000	1,00	10,37	0,00	11,93
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	986	24,000000	1,00	11,73	0,00	323,76
LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 2"	UND	1894	1,000000	1,00	3,29	0,00	3,78
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UND	1876	1,000000	1,00	5,93	0,00	6,82
BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	UND	843	4,000000	1,00	2,66	0,00	12,24
DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UND	2373	1,000000	1,00	102,80	0,00	118,22
CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	857	2,500000	1,00	7,63	0,00	21,93
PLUG OU BUJAO FERRO GALV 4"	UND	12412	1,000000	1,00	66,36	0,00	76,31
CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 2"	UND	IOPE549581	1,000000	1,00	6,42	0,00	7,38



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	UND	342	2,400000	1,00	12,91	0,00	14,85	35,64
HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8"X2.4M	UND	IOPES 48035	1,000000	1,00	27,31	0,00	31,41	31,41
SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRONOMINAL ATE 5/8"	UND	7581	1,000000	1,00	2,68	0,00	3,08	3,08
ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 1.1/4" NBR 13057	M	21135	6,200000	1,00	21,43	0,00	24,64	152,77
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2692	0,392000	1,00	5,78	0,00	6,65	2,61



Divisão de Licitações

CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32	KG	13284	47,287800	1,00	0,34	0,00	0,39	18,44
CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-940-003	UN D	IOPES 041569	1,000000	1,00	76,95	0,00	88,49	88,49
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	996	32,000000	1,00	11,78	0,00	13,55	433,60
CABEÇOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 1 1/4"	UN D	IOPES 49570	1,000000	1,00	6,06	0,00	6,97	6,97
PARAFUSO DE MAQ FERRO GALVANIZADO D= 16 X 100MM	UN D	IOPES 26714	1,000000	1,00	3,78	0,00	4,35	4,35
POSTE EM TUBO DE FERRO GALV. DIAM.76MM, H=6.0M	UN D	IOPES 40164	2,000000	1,00	431,30	0,00	496	992,00
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	5061	0,147000	1,00	11,31	0,00	13,01	1,91
REDUCAO EM ACO GALV. 50X40MM	UN D	IOPES 42088	2,000000	1,00	12,85	0,00	14,78	29,56
PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA)	M	4506	0,490000	1,00	5,47	0,00	6,29	3,08
TABUA MADEIRA LEI 2,5 X 30,0CM (1 X 12") APARELHADA	M	3992	0,980000	1,00	28,98	0,00	33,33	32,66
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	370	0,086442	1,00	37,50	0,00	43,13	3,73
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4721	0,036530	1,00	63,50	0,00	73,03	2,67
PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEMFRETE	M3	4718	0,085450	1,00	63,50	0,00	73,03	6,24
PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4722	0,005400	1,00	63,50	0,00	73,03	0,39
ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	33	1,334000	1,00	5,58	0,00	6,42	8,56
Sub-Total :								3.389,69
Materiais								



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BETONEIRA 320 L COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 3 HP, COM CARREGADOR MECANICO (LOCACAO)	H	10531	0,099240	1,00	1,52	0,00	1,52	0,15
Sub-Total :								0,15
RESUMO :							Taxa (%)	Valores
Discriminação							87,24%	
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados								693,57
Materias (B)								3.389,69
Equipamentos (C)								0,15
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								693,72
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								693,72
Custo Direto Total [(B)+(E)]								4.083,41
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI								0,00%
Custo Unitário (adotado)								4.083,41



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS), IOLANDA

Proponente: Prefeitura Municipal de nova Venécia / ES
Objeto: Construção da Unidade de Saúde da Família (USB)
Endereço da Obra: Rua Anselmo Massarin, Bairro Iolanda, Município de Nova Venécia - ES
Responsável Técnico: Luiz Eduardo Paletta Gonçalves
Data: 23/03/2022

OBJETIVO:

Este memorial descritivo determina as *normas a seguir, os materiais a* empregar e os serviços a executar na Obra de Construção da Unidade de Saúde da Família (USB) no Bairro Iolanda no município de Nova Venécia – ES.

Para as obras e serviços, a Empreiteira fornecerá todos os materiais, toda a mão de obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial, ou seja: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura de concreto armado, impermeabilização, alvenaria, cobertura, revestimentos de paredes e tetos, pisos/soleiras/peitoris, esquadrias, instalação hidro sanitária, instalação elétrica, instalação rede logica e telefone, instalação de prevenção e combate a incêndio, instalação de gases nobres, Climatização, e limpeza geral.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Para execução das obras projetadas, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas às condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a estas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

formais e técnicas.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

LIVRO DIÁRIO DE OBRA:

Todas as ocorrências no decorrer da obra deverão ser registradas diariamente no livro “DIÁRIO DE OBRA”. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à Fiscalização da obra, que a recolherá diariamente, e outra que será rubricada pela Fiscalização e entregue à Contratada. A aprovação dos materiais utilizados na obra deverá ser registrada no Diário de Obra pela Fiscalização.

ESPAÇOS DEFINIDOS:

Construção:

Ambulância, Sala de espera, Banheiro masculino PNE, Banheiro feminino PNE, Recepção, Farmácia, Vacina, Curativos, Procedimentos, Consultório 01, Odontologia, Consultório 02, Banheiro do consultório 02, Banheiro dos funcionários, Utilidades, D.M.L., Sala de reunião, Almojarifado, Copa e cozinha, Área de serviço, Depósito de lixo, Resíduos sólidos, compressor e oxigênio.

Os banheiros da sala de espera do Posto de Saúde, será acessível aos portadores de necessidades especiais

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

Todos os serviços de locação topográfica necessários para execução dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratada.

02- LOCAÇÃO DE OBRA

A locação será executada por instrumentos, devendo ficar registrada em pontos de amarração concretados no perímetro do terreno e em torno da obra, ficando sob a responsabilidade do construtor a implantação e conferência do RN e alinhamento geral, de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

acordo com os dados fornecidos pelo PMNV.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos alinhamentos e cotas de nível - a Contratada comunicará à fiscalização, que procederá às verificações e aferições que julgar necessárias. Estas verificações, no entanto, não isentam a Contratada de responsabilidades futuras no caso de eventual erro de locação acarretar em algum dano posterior. A ocorrência de erro na locação da obra projetada obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita a outras sanções e penalidades previstas no Contrato.

03- PLACA DE OBRA

A contratada deverá fornecer e instalar placa de obra com área de 8,00 m², em modelo e dizeres a serem fornecidos posteriormente pela PMNV.

04. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

04.01. BARRACAO DE OBRA

A Contratada deverá elaborar projeto de canteiro de obras contendo um escritório, Vestiário, banheiro e um depósito, prevendo as instalações mínimas exigidas pela DRT. O pessoal da obra utilizará os sanitários próprios instalados no canteiro da obra pela Contratada, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação.

Fica a cargo da Contratada a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.

Os projetos do canteiro de obras e das construções provisórias serão submetidos à prévia aprovação da PMNV. Apenas após a aprovação dos projetos os serviços de construção do canteiro de obras poderão ser iniciados

Os materiais utilizados na execução do canteiro da obra serão novos e de boa qualidade e serão de propriedade da Contratada ao final dos serviços.

04.02. TAPUME

Deverá ser executado tapume de chapa de compensado resinado espessura 6 mm, altura mínima de 2,20m.

O tapume executado deverá ser mantido pela contratada em boas condições, tanto no aspecto físico (fixação e vedação), quanto visual (limpeza e pintura), durante todo o período da obra.

Deverá ser prevista a execução de portões independentes para acesso de pedestres e de caminhões ao canteiro de obras, bem como guarita para controle de acesso.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

**04.03-LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE
ENERGIA ELÉTRICA**

Para atender os equipamentos elétricos necessários à execução da obra, a contratada deve instalar quadro de distribuição em baixa tensão com capacidade para atender as cargas da obra.

Fornecer, instalar, testar, ativar, e aprovar junto à CONSESSIONÁRIA/CREA trecho de derivação de ramal trifásico a partir da rede existente, para atender a obra.

**04.04-LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE
ESGOTO SANITÁRIO / ÁGUA**

Para atender às necessidades da obra em sua fase de execução, a contratada deverá executar fossa séptica em concreto, impermeabilizada de forma a garantir sua perfeita estanqueidade, com volume suficiente a suprir a necessidade do canteiro. Em razão das características do terreno e restrições ambientais, não será permitida a execução de sumidouros ou valas de infiltração, devendo ser previsto o esgotamento por caminhão limpa-fossa ou a instalação de sistema de recalque até a rede pública.

A partir da rede pública a contratada deverá construir ramal provisório dotado de hidrômetro, para o abastecimento de água do canteiro de obras.

05. MOVIMENTO DE TERRA

05.01. ESCAVAÇÃO

Preliminarmente serão executados os serviços de limpeza tais como: retirada de todo e qualquer entulho existente, capina, roçada do mato, destocamento, etc., salvo quando os mesmos já tiverem sido executados nas obras de terraplenagem, de modo a deixar toda a área livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral. Sempre que for possível, deverá ser conservada a camada de terra vegetal não interferente na obra, bem como as árvores que estiverem fora da faixa de 1,50m além do perímetro da edificação.

Será executada a regularização do terreno para a construção da edificação, quando o mesmo serviço não tiver sido executado nas obras de terraplenagem. Os taludes, quando executados, receberão proteção contra eventuais erosões.

A abertura das cavas para as fundações deverá atingir uma profundidade em que a taxa admissível do terreno seja no mínimo de 1 kgf/cm², ficando o fundo das valas em nível, apiloado com maço de 30 kg e na largura adequada à execução das fundações. Na parte mais baixa do terreno será exigida profundidade mínima de 30cm, o mesmo acontecendo para as valas destinadas às tubulações de água e esgoto.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

05.02. REATERRO

Os serviços de reaterro deverão ser executados conforme indicações e níveis estabelecidos nos respectivos projetos, observando-se as compensações de terra provenientes das escavações das fundações, blocos e cintas.

05.03. ATERRO COMPACTADO

Os aterros deverão ser executados em camadas de no máximo 20 centímetros de espessura, compactadas com o grau mínimo de 95% do método AASHO normal. A execução dos aterros será sempre em camadas horizontais, não se admitindo a sua execução em camadas inclinadas, seguindo o caimento do terreno natural.

06. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

06.01. INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES)

As fundações serão executadas segundo o projeto elaborado pela licitante e aprovado pela fiscalização, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água, podendo ser utilizadas fundações escavadas moldadas "in loco" ou cravadas. Quando forem executados aterros, as capacidades de carga das fundações deverão ser analisadas quanto ao atrito negativo gerado.

O gabarito para locação dos pontos de escavação das sapatas deverá ser executado com 02 (duas) tábuas de 15,0cm de largura, lisas e isentas de textura que prejudique receber escrita manual. As tábuas que formam o gabarito deverão ser pregadas formando ângulo de 90° entre si (na vertical e horizontal), com indicação das cotas acumuladas e dos pontos de perfuração. O gabarito deverá ser todo ele fixado em pontaletes cravados no terreno a uma distância não superior a 1,50m entre pontaletes e estroncadas a cada 9,00 m. Nenhum trecho do gabarito deverá ter extensão acima de 25,00m, para evitar desvios de catenária nos arames esticados e cruzados para locação dos piquetes. Deverão ser protegidos e chumbados, no terreno, os pontos de canto da edificação.

As capacidades de carga, comprimentos e diâmetros adotados, cotas, detalhes das armaduras e das sapatas deverão estar determinadas no projeto de fundação, tendo como referência as cotas de implantação da edificação. Havendo aterro, a espessura deste deverá ser acrescida ao comprimento das sapatas e aos comprimentos das suas armações. O concreto utilizado nas fundações deverá ser magro e usinado, com consistência, consumo mínimo de cimento e fck de acordo com a NBR 6122 e a NBR 6118.

Devem ser tomados todos os cuidados para o correto posicionamento da armação nas fundações, devendo ser utilizados espaçadores que garantam o recobrimento mínimo especificado pela NBR 6122.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

06.02. SUPERESTRUTURAS DE CONCRETO

O desenvolvimento do projeto de estruturas foi baseado no projeto de arquitetura. A estrutura da edificação é constituída por pilares e vigas em concreto armado moldado in loco e lajes de concreto armado pré-fabricadas. Será usado concreto $f_{ck} = 25,0$ MPa, conforme indicado no projeto de cálculo estrutural.

A estrutura foi projetada, conforme prescrições da NBR 6118/2003 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.

CONCRETO ARMADO

A estrutura de concreto armado será executada em estrita obediência às disposições do projeto estrutural, fornecido pelo contratante, às Normas próprias da ABNT e das Práticas estabelecidas pelo Decreto 92.100/85.

Todo concreto estrutural deverá ser usinado e dosado em peso, não se aceitando dosagens volumétricas. Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem prévia verificação da contratada e da Fiscalização, no tocante aos alinhamentos, dimensões e estanqueidade das formas, armações, locação das fundações e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos na estrutura. As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas, e mantidas convenientemente afastadas entre si e das formas, conforme prescrições da NBR 6118/2003. O corte e posicionamento das armaduras devem seguir estritamente o projeto elaborado e fornecido pela contratada. Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, aprovada pela fiscalização, de acordo com as recomendações contidas nas Normas. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à cura dos concretos segundo as Normas, chamando-se a atenção para os períodos de concretagem com baixa umidade relativa do ar, quando providências especiais deverão ser tomadas pela contratada. Cuidados ainda devem ser tomados para que seja respeitado o projeto de forma das estruturas e realizado escoramento de modo seguro utilizando para tanto, escoras de boa qualidade e prumo.

Será usado concreto $f_{ck} = 25,0$ MPa conforme indicado no projeto de cálculo estrutural. Deve-se ainda ter total respeito ao projeto estrutural, no que diz respeito às notas indicadas nas folhas, assim como respeitar o prazo adequado para retirada de escoramento.

PILARES

Serão executados pilares em concreto armado, seguindo as dimensões, armaduras e valores de f_{ck} determinados no projeto.

VIGAS

Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, de acordo com as recomendações contidas



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

nas Normas.

ARMADURA

Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem.

Para os pilares, vigas e lajes serão usadas armaduras e cobrimento segundo as especificações das plantas de detalhes do cálculo estrutural.

FÔRMAS

Toda madeira utilizada no cimbramento e para fôrma da laje deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar.

As escoras utilizadas são de madeira maciça roliça, desde que compatíveis seus comprimentos e de prumos em perfeito estado. Não devem ser feitas emendas nas escoras de madeira.

As escoras das fôrmas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura. A retirada deve ser feita respeitando as notas dos projetos e normas específicas. Todas as vigas deverão ser escoradas para concretagem e a desforma devesse obedecer o prazo de no mínimo 21 dias conforme as normas técnicas.

NÃO SERÁ PERMITIDO USAR A ALVENARIA COMO FORMA DAS VIGAS.

CONCRETO

Será usado, para as peças estruturais de concreto, o $f_{ck}=25,0$ Mpa especificado nos projetos.

Os procedimentos de lançamento, adensamento e cura do concreto devem obedecer à Norma específica.

O adensamento do concreto com vibrador deve ser feito de forma contínua e energicamente, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma para não formar ninhos e evitar segregação dos agregados por uma vibração prolongada demais. Evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência. **É OBRIGATORIO O USO DO VIBRADOR.**

Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, de acordo com as recomendações contidas nas Normas.

LAJES

Serão executadas lajes pré-moldadas, de acordo com o projeto de estruturas, com $f_{ck}= 25,0$ MPa. Impor contra flecha de $L/400$ nos vãos, sendo L o vão no sentido das nervuras, e será usado armadura positiva e negativa.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

07. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Aplicação:

Todas as paredes internas e externas

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 9x19x19 cm, e obrigatório o uso de argamassa no traço 1:0,5:8 (cimento: cal hidratada: areia), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos). **É PROIBIDO O USO DE ARGILA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO SEJA CAL HIDRATADA EM QUALQUER TIPO DE ARGAMASSA.**

As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas, com variação de no máximo dois centímetros com relação à espessura projetada. Os tijolos cerâmicos obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente as seguintes EB-20/86 - Bloco cerâmico para alvenaria (NBR 7171), MB-53/83 - Bloco cerâmico para alvenaria - verificação da resistência à compressão (NBR 6461), PB-1008/83 - Bloco cerâmico para alvenaria - formas e dimensões (NBR 8042).

08. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as esquadrias a serem fornecidas e instaladas deverão ser executadas conforme detalhes constantes nas pranchas do projeto de arquitetura, todas em madeira de lei, com previa aprovação da fiscalização.

Porta madeira compensada

As portas serão executadas em madeira de lei, enchimento em madeira, espessura 30cm. Revestidas com pintura esmalte nas duas faces nas cores indicadas em projeto. Também serão executadas portas maciças com friso para verniz padrão SEDU, com visor, com previa aprovação da fiscalização.

. Batentes e guarnições de madeira Aplicação: Em todas as portas de madeira

Fechaduras para porta de madeira

externa

Todas as ferragens para as esquadrias, tais como: fechaduras, dobradiças, fechos, ferrolhos, maçanetas, puxadores e espelhos, serão de **1ª qualidade**, acabamento cromado.

As fechaduras das portas externas (de maior segurança) serão de cilindro reforçado e as das internas (de segurança normal) serão de cilindro do tipo comum.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

Deverão ser instaladas as seguintes fechaduras:

Para as Portas de Madeira, a fechadura “Lá Fonte” ref. 555, TK/55 (cilindro) ou equivalente. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste

Maçanetas

As maçanetas das portas, exceto quando indicadas no projeto de arquitetura, serão localizadas a 1,10 m do piso acabado.

As portas dos boxes dispensam maçanetas.

As portas externas, as portas internas e portas de entrada dos sanitários, receberão um par de maçanetas “Lá Fonte” ref. 234 ou equivalente.

Dobradiças

Todas as dobradiças deverão ser de 1ª qualidade e resistentes à oxidação.

Serão empregadas sempre três dobradiças nas portas de ferro e de madeira da “Lá Fonte” ref. 95 ou equivalente.

Molas

Serão empregadas molas do tipo hidráulicas de retorno automático à posição de fechada, com material de 1ª qualidade e resistente à corrosão, da marca Blindex ou equivalente, nas portas da cozinha

09. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, completa, inclusive puxador com tranca, caixilho e contramarco.

Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, completa, inclusive puxador com trancas, caixilho e contramarco nas dimensões de acordo com projeto

Porta tipo veneziana, em alumínio anodizado cor natural, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" e ferragens para fixação em granito, completa, com prévia aprovação da fiscalização.

10. GRADES E PORTÕES

Portão de ferro de abrir em barra de chapa, chapa e tubo conforme especificado em projeto, inclusive chumbamento pintura em esmalte sintético e fechadura.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2 x 1/8", conforme detalhe em projeto.

11. VIDROS

11.01.01. VIDROS

Em todas as esquadrias serão aplicados vidros comuns planos lisos e transparentes de 4 mm de espessura.

12. COBERTURAS

12.01. ESTRUTURA DE MADEIRA

Estrutura em madeira conforme detalhamento da cobertura. O madeiramento obedecerá às normas da ABNT, todas as peças da estrutura deverão ser de **PARAJU, PEROBA MICA OU ANGELIM PEDRA**, devidamente aparelhadas, sem apresentar rachaduras, empenos e outros defeitos e seus encaixes serão executados de modo a se obter um perfeito ajuste de emendas.

12.02. COBERTURA

Aplicação: Cobertura de toda a edificação será executada com telhas onduladas, fibrocimento, 6mm, escondidas por platibandas, sobre estrutura de madeira de lei, fixados em estrutura de concreto, inclinação de 26% e 45% descrita no projeto arquitetônico.

12.03. RUFOS

O topo das platibandas serão revestidos com rufos metálicos e ao redor do telhado ondulado, rufos de concreto armado nas dimensões 30x5cm, pintados com tinta esmalte sintético, conforme indicação no projeto hidráulico.

12.04. PINTURA DE BEIRAIS DA COBERTURA.

As unidades que contém beirais de laje inclinada deverão ter aplicação de duas demãos de tinta acrílica, Fab. Suvinil ou similar, conforme especificação em projetos.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO

13.01. IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DESCOBRETAS

Impermeabilização com manta asfáltica atendendo a NBR.9952, asfalto polimérico, esp.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

4mm, reforço com filme int. em polietileno, regularização de base com argamassa 1:4 esp.min.15mm, proteção mecânica argamassa 1:4 esp.20mm e juntas de dilatação.

Impermeabilização das vigas baldrame com neutrol em toda sua superfície.

14. REVESTIMENTO DE TETOS

14.01. Chapisco em tetos

Todas os tetos deverão ser previamente chapiscadas, traço 1:3 (três partes de areia para uma de cimento). Com espessura de 5mm.

14.02. Reboco em tetos

Algumas unidades, nos tetos deverá ser aplicado reboco paulista, e outras receberão forro de gesso, dependendo do revestimento a ser aplicado, com argamassa de cimento, cal hidratada, areia lavada no traço de 1:0,5:6, espessura de 25mm, sobre chapisco, conforme projeto.

15. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

15.01. Chapisco

Todas as paredes de alvenaria deverão ser previamente chapiscadas, traço 1:3 com espessura de 5mm com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada.

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente), e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

A Contratada deverá, ao executar os serviços, empregar métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- o recobrimento total da superfície em questão.

15.02. Emboço

Nas paredes de alvenaria onde serão aplicados revestimentos cerâmicos deverá ser aplicado emboço, argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavado no traço 1:0,5:6, espessura 20mm



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

15.03. Reboco

Em todas as paredes de alvenaria (exceto onde serão aplicados revestimentos cerâmicos) deverá ser aplicado reboco paulista, de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25mm. **É PROIBIDO O USO DE ARGILA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO SEJA CAL HIDRATADA EM QUALQUER TIPO DE ARGAMASSA.**

16. ACABAMENTOS EM PAREDES INTERNAS

16.01. Cerâmica 20X20

Revestimento com cerâmica 20x20 cm, Eliane, Cecrisa, Portobello, nas cores branco ou areia, ou equivalente, com rejunte esp.0,5cm, empregando argamassa colante.

16.02. Acabamento de Alumínio

Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes.

17. PISOS INTERNOS E EXTERNOS

17.01. LASTRO DE CONTRAPISO

Lastro de concreto não estrutural, espessura 6cm.

17.02. ACABAMENTOS

17.02.01. PISOS CERÂMICOS

Piso cerâmico 31x31 cm, PEI5, Eliane ou equiv., assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

17.03. DEGRAUS, SOLEIRAS, ROPADES E PEITORIS

17.03.01. Soleiras em granito

Em todas as passagens de portas onde estiver especificado piso em cerâmica ou onde houver encontro de pisos diferentes. Terão largura de 15 cm e serão niveladas. Quando as alturas dos pisos forem diferentes entre si, as soleiras serão rampadas.

17.03.02. RODAPÉ



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

Rodapé cerâmico PEI5, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0, 5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco, altura 7cm, espessura 1,5cm.

17.03.03 . PEITORIL

Peitoril de granito cinza polido, largura 18cm, espessura 3cm
Aplicação: janelas e bacias.

18. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS

Todos os serviços referentes às instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executados de acordo com o projeto hidro sanitário, por profissional habilitado com experiência comprovada. Deverão ser utilizados ferramentas e aparelhos apropriados para cada serviço e cada material. Todos os serviços executados deverão ser liberados pela fiscalização antes do fechamento do mesmo.

19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os serviços referentes às instalações elétricas deverão ser executados de acordo com o projeto elétrico, por profissional habilitado com experiência comprovada. Deverão ser utilizados ferramentas e aparelhos apropriados para cada serviço e cada material.

As instalações elétricas serão executadas conforme os projetos específicos, respeitando-se as normas da concessionária local e da ABNT.

Os materiais serão de comprovada qualidade de modo a garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade.

20. INSTALAÇÕES LÓGICA E TELEFÔNICA

Todos os serviços referentes às instalações telefônicas deverão ser executados de acordo com o projeto cabeamento estruturado, por profissional habilitado com experiência comprovada. Deverão ser utilizados ferramentas e aparelhos apropriados para cada serviço e cada material.

21. APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS

CUBAS, LOUÇAS, METAIS, APARELHOS E ACESSÓRIOS.

As cubas também deverão ser em inox e com a mesma especificação do inox das bancadas.

- Sifão, regulável de 1" para ½" bitola.
- Sifão simples para pias e cubas.
- Válvula de escoamento cromada com ladrão, – lavatórios.
- Tubo de ligação para bacia referência cromado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

Divisão de Licitações

- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado.
- Tubo de ligação cromado flexível.
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias. Anel de vedação para bacias sanitárias.

Nos locais identificados em projeto deverão ser instalados aparelhos, louças e metais sanitários conforme projeto arquitetônico.

22. PINTURAS

22.01. PINTURA SOBRE TETOS

22.01.01.EMASSAMENTO DE TETOS

Aplicação- Todos os tetos indicadas com pintura, receberão camada massa PVA corrida sobre o reboco, para regularização da superfície e que deverá ser adequadamente lixada para receber a pintura final.

22.01.02. PINTURA SOBRE TETOS

Todos os tetos indicadas com pintura, receberão Tinta PVA látex, coral ou equivalente, inclusive selador, 03 demãos.

22.02. PINTURA SOBRE PAREDES INTERNAS

22.02.01. EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS

Aplicação- Todas as paredes das áreas internas secas indicadas com pintura receberão camada massa PVA corrida sobre o reboco, para regularização da superfície e que deverá ser adequadamente lixada para receber a pintura final.

22.02.02 Tinta PVA látex

Aplicação: paredes internas.

22.03. PINTURA SOBRE PAREDES EXTERNAS

22.03.01. Pintura com tinta acrílica em paredes externas.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

- Paredes externas; deve ser aplicada tinta Suvinil Fachada (ou equivalente indicada para fachadas)

22.04. PINTURA SOBRE MADEIRA

22.04.01. PINTURA COM TINTA A BASE DE ESMALTE

Aplicação- Madeiras – em todas as portas, portais e alisares;
Todas as peças de madeiras deverão receber pintura esmalte sintético na cor indicada no projeto de arquitetura.

22.05. PINTURA COM TINTA A BASE DE ESMALTE

Aplicação - Madeiras – em todas as portas, portais e aliares;

23. INSTALAÇÕES DE GASES ENCANADOS

As instalações de gases deverão ser executadas de acordo com o projeto específico, obedecendo às legislações pertinentes aos mesmos.

24. INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Todos os serviços referentes às instalações de Prevenção de Incêndios deverão ser executados de acordo com o projeto de Prevenção de Incêndio, devidamente aprovado no Corpo de Bombeiros.

25. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, com pilares de distância entre eles conforme projeto estrutural, espessura 15cm e altura 2,50m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, inclusive pilares, cintas e sapatas, empregando argamassa cimento cal e areia.

Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento conforme especificado em projeto, no muro externo, inclusive pintura em esmalte sintético, nas dimensões de acordo com o projeto.

Calçada de cimento camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras
Divisão de Licitações

26. TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Deverá ser feita limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos(louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspadas e limpas.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela fiscalização.

27. REMOÇÃO DE ENTULHO

Cabe ao construtor manter permanentemente limpos os locais onde serão realizados os serviços, evitando-se o acúmulo de detritos que possam comprometer a salubridade local.

Será também de grande importância que o construtor se utilize métodos de trabalho que permitam minimizar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços, fato este que contribuirá decisivamente para a redução do volume de entulho produzido.

A remoção periódica de entulhos será providenciada sempre que o volume acumulado completar a capacidade de um caminhão ou caçamba removível. O entulho poderá ser removido em caminhões do tipo basculante ou por caçamba removível. O local para vazadouro do entulho será unicamente de responsabilidade do Construtor cabendo-lhe, portanto, todas as multas e sanções decorrentes de possíveis irregularidades provocadas quando da execução deste trabalho. Enquanto aguarda sua remoção e ainda durante a mesma, o entulho será periodicamente molhado, visando-se assim, diminuir a concentração de poeira nos ambientes.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Local e data

(Representante Legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente na **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**, do Município de Nova Venécia, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022
MINUTA DO CONTRATO N.º.../2022

CÓDIGO CIDADES /ES N.º 2022.052E0500001.01.0005

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A EMPRESA
....., COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARAM:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) **XXXXXX**, (nacionalidade) **XXX**, (estado civil) **XXX**, (profissão) **XXX**, portador do CPF nº **XXXXXX** e da CI nº **XXXXXX**, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel **XXX**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pelo Decreto nº 9.412/2018, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, processada sob o n.º 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

3.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO RÚBIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 59053.001615/2018-18**, conforme especificado abaixo:

3.1.1. Os serviços de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela Prefeitura de Nova Venécia.

3.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução da obra será de **3 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, que faz parte do processo, a contar do primeiro dia útil subsequente à autorização de podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2. O prazo de vigência do contrato será até dia **26/08/2022**, contado a partir da data de sua assinatura, tendo em vista que o Plano de Trabalho firmado entre o Município e a União tem vigência até a citada data, podendo ser prorrogado condicionado à prorrogação do Plano de Trabalho e desde que haja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração e prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **Prefeitura de Nova Venécia**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$ (.....)**.

5.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como os custos dos transportes a serem executados, em razão dos transportes de equipamentos e máquinas, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

5.3. Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **Prefeitura de Nova Venécia**, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção – DIFGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. Serão realizadas medições mensais pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do objeto deste edital, pertencente ao quadro de servidores deste Município, com o acompanhamento da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

7.1.2. Os pagamentos serão efetuados após o aceite do Fiscal do Contrato, através de medição elaborada por ele atestando os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição.

7.1.3. Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária em nome da Contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação à Divisão de Administração de Convênios de TODOS os documentos necessários para sua efetivação. Caso deixe de apresentar qualquer documento, a contratada será comunicada para complementar a documentação exigida, cujo prazo de pagamento contará a partir da entrega do(s) documento(s) faltoso(s). Somente após a referida entrega da complementação, o contratante solicitará à contratada a apresentação da nota fiscal/fatura.

7.1.4. Para o pagamento de qualquer medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.4.1. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

7.1.4.1.1. No espaço para observação da nota fiscal deverá constar:

- a. Número do processo de aprovação do Plano de Trabalho pelo Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b. Número do PROCESSO LICITATÓRIO;
- c. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- d. Número do CONTRATO;
- e. Objeto do Contrato;
- f. Dados bancários em nome da contratada.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

7.1.4.3. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra – Cadastro Específico do INSS, devidamente assinadas pelos respectivos operários;

b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados na matrícula CEI da obra, completa com folha de protocolo;

c. Comprovante de recolhimento do FGTS;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

d. Comprovante de Recolhimento do PIS.

7.1.4.4- Comprovante de Recolhimento do ISS;

7.1.4.5 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

7.1.4.6. Comprovante de Recolhimento do COFINS;

7.1.4.7. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula CEI da obra e da contratada;

7.1.4.8. Comprovante de Recolhimento da CSLL;

7.1.5. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através o seu recolhimento regular.

7.1.6. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

7.1.7. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 7.1.4 a 7.1.6, a CONTRATADA deverá apresentar:

a. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;

b. Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

c. Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d. Comprovante da matrícula CEI da obra junto ao INSS;

7.1.8. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

7.1.9. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

7.1.10. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

será efetuado o recebimento provisório;

7.1.11. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte;

7.1.12. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

7.1.13. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.1.14. O recebimento definitivo da obra ocorrerá 150 (cento e cinquenta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisórios;

7.1.15. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior;

7.1.16. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem;

7.1.17. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos;

7.1.18. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

8.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

8.1.3. Não manter a proposta;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguem seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

9.4. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Nova Venécia.

9.5. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

9.6. Observar o uso dos equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais;

9.7. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.8. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços.

9.9. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

9.11. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.12. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município de Nova Venécia/ES;

9.13. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Nova Venécia/ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

9.14. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;

9.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.16. A publicidade do recurso deverá ser realizada por meio de placa a ser fixada na obra, ou outro veículo de comunicação.

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.21. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

9.22. Atender as novas regras do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon-ES), referente a prevenção à Covid-19 como forma de preservar a saúde, cumprindo todas as normas e protocolos de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

10.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

10.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do projeto básico e seus anexos;

10.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

11.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1.1. A Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.1.2. A Contratada se compromete a executar a obra, objeto deste edital de acordo com o cronograma físico-financeiro, projetos, planilha orçamentária e memoriais apresentados, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontra-se anexo ao presente Edital, principalmente com relação aos prazos.

11.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.2.1. Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

11.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

11.2.4. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 11.2.1;

11.2.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A **Prefeitura de Nova Venécia** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Compras

12.1.1. Se a **Prefeitura de Nova Venécia** julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a **CONTRATADA** dada causa à Rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da rescisão.

12.1.2. Se a rescisão deste contrato, causado pela **CONTRATADA** der prejuízo e/ou danos diretos a **Prefeitura de Nova Venécia**, promoverá esta a responsabilidade daquela, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto acima.

12.1.3. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela **CONTRATADA** a **Prefeitura de Nova Venécia** serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

12.2. **O MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.2.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos nos limites da razoabilidade.

12.2.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços contratados nos prazos estipulados.

12.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

12.2.4. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	06 – SEGURANCA PUBLICA
SUBFUNÇÃO:	182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0011 – GESTÃO DE GABINETE
PROJ./ATIV.:	2.708 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	59
FONTE DE RECURSOS:	25400000000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETROLEO (SUPERÁVIT)
	25100001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO (SUPERÁVIT)



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

14.2. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

SERVIDOR	TITULAR	SUPLENTE
	Leonardo da Costa Xavier	Alípio Junior de Freitas
Nº DECRETO	12.796, de 13/3/2017	15.963, de 4/1/2021
Nº MATRÍCULA	74382	77396
CARGO	Técnico em Edificações/Chefe da Divisão de Engenharia	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico
Nº CREA	ES-44000-D	MG-69392/D
VÍNCULO	Efetivo/Comissionado	Comissionado

14.2.1. Os fiscais serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito e ficarão encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do MUNICÍPIO ou de terceiros.

b) Registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. Quando atendidos os termos do Contrato, o exercício da fiscalização pelo MUNICÍPIO, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1. O Foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas no presente contrato é com exclusividade o da Comarca do Município de Nova Venécia - ES.

18.2. E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia - ES, de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
Prefeito

Nome da empresa - CONTRATADA
CNPJ/MF nº
Nome do representante - Representante Legal
CPF nº



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitação e Compras

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato (se houver):

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa